COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 645/2026 Cód. Verificador: RF7Y0K08

Requerente:	523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	23/03/2026 10:19		
Previsão:	22/04/2026		

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação de Abertura:
O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 645/2026
Requerimento nº 015/2026 – Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC – Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. O formato prático e "mão na massa" contribui diretamente para o desenvolvimento de competências correlatas a Matemática e Ciências, além de favorecer o engajamento dos estudantes.

Sem a contratação, a rede municipal ficaria sem condições de cumprir integralmente tais competências, comprometendo os indicadores educacionais e os repasses suplementares do VAAR. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem em Matemática e Ciências, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de um laboratório móvel robusto; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, utilizando laboratório móvel/itinerante de robótica em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios fixos de informática torna ainda mais relevante a adoção de um laboratório móvel (em comodato), garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física e carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa

em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: profissionais com formação específica em Robótica Educacional e Pensamento Computacional oferecida pela empresa; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, Plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 656.135,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Educação e Cultura

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC – Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. O formato prático e "mão na massa" contribui diretamente para o desenvolvimento de competências correlatas a Matemática e Ciências, além de favorecer o engajamento dos estudantes.

Sem a contratação, a rede municipal ficaria sem condições de cumprir integralmente tais competências, comprometendo os indicadores educacionais e os repasses suplementares do VAAR. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem em Matemática e Ciências, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de um laboratório móvel robusto; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, utilizando laboratório móvel/itinerante de robótica em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios fixos de informática torna ainda mais relevante a adoção de um laboratório móvel (em comodato), garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física e carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: profissionais com formação específica em Robótica Educacional e Pensamento Computacional oferecida pela empresa; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, Plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial da metodologia com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, guarda, conservação, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, bem como valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 656.135,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, pelo fato de que não se tornar viável devido à necessidade de integração pedagógica da solução (material + plataforma + serviço); Responsabilização única da empresa contratada; Redução de riscos de incompatibilidade; Eficiência administrativa na execução e acompanhamento. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:
- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	

Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
1. **.	**

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	153,45	153.450,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	219,90	219.900,00
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial da metodologia com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, guarda, conservação, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits.	122,95	282.785,00
Valor Total Estimado				**R$ 656.135,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Educação e Cultura

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC – Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. O formato prático e "mão na massa" contribui diretamente para o desenvolvimento de competências correlatas a Matemática e Ciências, além de favorecer o engajamento dos estudantes.

Sem a contratação, a rede municipal ficaria sem condições de cumprir integralmente tais competências, comprometendo os indicadores educacionais e os repasses suplementares do VAAR. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem em Matemática e Ciências, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de um laboratório móvel robusto; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, utilizando laboratório móvel/itinerante de robótica em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios fixos de informática torna ainda mais relevante a adoção de um laboratório móvel (em comodato), garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física e carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: profissionais com formação específica em Robótica Educacional e Pensamento Computacional oferecida pela empresa; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, Plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas,

registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar amostra **DO ITEM 1**, sendo 1 por série de 1º ao 5º ano, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

Casos fortuitos: vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

As responsáveis pelas análises das amostras serão as servidoras: Paula Scheuermann Krause e Cintia Maria Scolari, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
- Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
- Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
- Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
- Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
- Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
- Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
  - ✓ Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

4.5. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

A licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer demonstração de interface e funcionamento **DO ITEM 2** aos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Paula Scheuermann Krause e Cintia Maria Scolari e **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a

convocação, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

Escopo – por perfil de acesso:

1. Aluno (perfil estudante)

Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; Acessar trilha de robótica (mín. 3 lições + 1 quiz) liberada para sua turma; Consumir conteúdo (texto, imagem e/ou vídeo), avançar/retomar lições e marcar como concluídas; Realizar 1 quiz (mín. 5 questões) com correção automática e feedback imediato (nota e gabarito); Visualizar progresso (percentual da trilha e histórico de tentativas); Desempenho: tempo de carregamento inicial ≤ 5 s em rede ≥10 Mbps.

2. Professor (perfil docente)

Verificar se o professor consegue: Criar/organizar trilha (3 lições + 1 quiz) ou atribuir trilha existente; Publicar trilha para 1 turma e, opcionalmente, para aluno individual; Acompanhar aprendizagem em painel docente (visões por turma e por aluno); Gerar relatórios com conclusão de lições e resultado do quis;

Gestão de avaliações: reabrir tentativa, definir data-limite e ver justificativas/comentários do aluno.

3. Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional)

Verificar se o administrador institucional consegue: Criar 1 unidade/escola e 2 turmas, vincular docentes e alocar 30 alunos; Definir parâmetros institucionais: nomenclatura de turmas, calendário/período letivo e permissões; Acompanhar indicadores em painel analítico (taxa de acesso, conclusão por turma, notas médias; visão consolidada); Auditoria e conformidade: acessar trilhas publicadas, mudanças administrativas e registro de ações com carimbo de data/hora; Privacidade/LGPD: visualizar política de privacidade e sumário de tratamento de dados usados na PoC; Segurança mínima: acesso via HTTPS, bloqueio por tentativas excessivas e redefinição de senha por e-mail.

4. Funcionalidades transversais (todos os perfis durante a sessão)

Operação simultânea: manter 50 sessões ativas (entre alunos, docentes e administrador) por ≥ 10 minutos sem erros críticos; Disponibilidade: não registrar indisponibilidade superior a 2 minutos durante o roteiro; Suporte in-app: acesso a guia rápido/FAQ e canal de suporte para a PoC;

5. Inteligência Artificial nativa (requisito transversal)

Definição. Considera-se IA nativa a funcionalidade de IA integrada à própria plataforma, acessível dentro do ambiente autenticado, sem redirecionamento a serviços externos.

5.1. Aluno (estudante)

Assistente de dúvidas contextual sobre a trilha (lições/quiz), respondendo com base no conteúdo interno e citando a lição/etapa usada na resposta; Filtro de conteúdo (bloqueio de termos inadequados; aviso educativo); Privacidade: não solicitar/armazenar dados pessoais no chat.

5.2. Professor (docente)

Geração assistida de atividades (ex.: criar 5 questões de múltipla escolha com gabarito); Reescrita/adaptação de enunciados ao nível de ensino.

6. Preparação e dados

A Administração fornecerá contas de e-mail fictícias (ou lista para criação em massa). O licitante disponibilizará ao menos 50 logins de teste (aluno/professor/admin) e eventuais credenciais adicionais.

Roteiro de testes (procedimento objetivo) — 50 sessões

a) Configuração (15 min): Criar 1 escola e 2 turmas; cadastrar 30 alunos; confirmar 2 docentes; provisionar logins (aluno/professor/admin).

b) Conteúdo (15 min): Criar ou atribuir 1 trilha (mín. 3 lições + 1 quiz) para 1 turma; definir data-limite e visibilidade.

c) Execução do aluno (10 min): Alunos acessam a trilha, concluem 1 lição e realizam 1 quiz com correção automática e feedback.

d) Concorrência — 50 sessões (10 min): Manter 50 sessões ativas (≈45 aluno, 4 professor, 1 admin) navegando sem erros críticos.

e) IA nativa (15 min): Aluno: enviar 3 perguntas sobre a trilha; verificar respostas com citação da lição/etapa. Professor: gerar 5 questões sobre o tema da trilha (com gabarito);

f) Relatórios (10 min): Professor gera relatório (aluno, turma, % de conclusão, nota do quiz, data/hora da última atividade).

g) Encerramento (5 min): Condições de teste: navegador atualizado (Chrome/Edge), rede ≥10 Mbps, acesso via HTTPS, sem extensões que interfiram.

Critérios de aceitação (aprovado/reprovado)

A plataforma será APROVADA se, cumulativamente:

- Cobertura funcional: Roteiro (a–g) concluído sem erro crítico (falha impeditiva).
- Concorrência: sustentação de 50 sessões simultâneas por ≥10 min sem quedas generalizadas.
- Tempo de carregamento: páginas essenciais (login, trilha, lição, quiz, painel docente e relatório) com ≤ 5 s em rede ≥10 Mbps.
- Disponibilidade: nenhuma indisponibilidade contínua > 2 min durante o roteiro.
- Geração correta de um relatório contendo aluno, turma, % de conclusão, nota do quiz e data/hora da última atividade.
- Acesso via HTTPS, perfis segregados (aluno/professor/admin), bloqueio por tentativas excessivas e recuperação de senha funcional.
- Exibição da política de privacidade e sumário de tratamento de dados da PoC (finalidade, bases legais, prazos).
- Navegação por teclado sem barreiras nas telas testadas (sem armadilhas de foco);
- Contraste adequado e foco visível nos elementos interativos;
- Disponibilidade de modo claro e modo escuro selecionáveis pelo usuário (mantendo legibilidade e contraste mínimos em ambos).
- IA acessível dentro da plataforma, sem redirecionamento externo.
- Aluno: em 3 perguntas de teste, o assistente responde com referência explícita à lição/etapa em ≥ 2/3 das respostas, sem conteúdo inadequado.
- Professor: geração de 5 questões pertinentes com gabarito coerente.
- Insight docente: apresentação de 1 resumo do progresso da turma com 1 sugestão.
- Latência média da resposta da IA ≤ 12 s e p95 ≤ 15 s durante a PoC.
- Nenhuma indisponibilidade > 2 min no módulo de IA durante o roteiro.

Reprovado: desclassificação por inatendimento; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.

Evidências e relatório

O licitante entregará, ao final do teste, Relatório de PoC contendo:

- Checklist do roteiro;
- Capturas de tela;
- Relatório emitido;
- Sumário técnico (uptime, tempos observados, concorrência);
- Transcrição amostral das interações de IA (aluno/professor);

Logística, local e duração

A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência (link com 24h de antecedência) ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos.

Podendo ser remarcada nova data, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para continuidade dos trabalhos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios da licitante.

Publicidade e isonomia

Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC (acesso observador), garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.

Responsabilidades e custos

Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.

Resultado e efeitos

Aprovado: mantém-se a classificação e prosseguem as demais fases.

Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações técnicas; convoca-se o subsequente classificado para PoC, se houver interesse da Administração.

Observações para contratações de TIC

Quando aplicável, a PoC observará as diretrizes internas de contratação de soluções de TIC, especialmente quanto a planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente comparável com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, usabilidade, integração e funcionalidade definidos no Termo de Referência. Tal procedimento é essencial, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas integradas com recursos pedagógicos interativos, cuja simples descrição técnica, muitas vezes, não é suficiente para garantir o atendimento das condições de fornecimento e utilização no ambiente de destino.

Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão avaliadora, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

As demais licitantes poderão ou não se fazer presentes na demonstração.

As demais licitantes presentes somente poderão manifestar-se ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações.

A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis com kits de robótica e demais equipamentos/aparelhos que se façam necessários para as aulas em quantidade suficiente para atender turmas com aproximadamente 25 alunos, em regime de comodato sob sua total responsabilidade e dos instrutores/monitores em relação ao transporte, guarda, conservação, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias, bem como o apoio às escolas no uso pedagógico dos kits e o desenvolvimento de projetos práticos alinhados ao material e à plataforma.

A empresa CONTRATA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, com uso de laboratório móvel/itinerante, como estratégia de

mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. Além de apresentar comprovação de que já realizou este tipo de evento anteriormente.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

- Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
- Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
- Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
- Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
- Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
- Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Robótica de Sucesso	COLOMBO - TCE-PR	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - TCE-PR	NOVA PRATA DO IGUAÇÚ - TCE-PR	MARIPÁ - TCE-PR	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1000	Unid.	101,97	370,00		123,90	183,00	153,45	153.450,00
2	1000	Unid.	210,55			219,90	618,00	219,90	219.900,00
3	2300	Unid.	98,58		147,32	92,75	180,00	122,95	282.785,00
Valor Total								**656.135,00**	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ROBÓTICA DE SUCESSO

ORÇAMENTO

Nº Orçamento: #29/2026
Entregue em: 03 Mar, 2026
Válido até: 03 Mai, 2026

ENDEREÇADO À:

Município de Marmeleiro - PR

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Telefone: (46) 3525-8100
E-mail: contato@marmeleiro.pr.gov.br
Endereço: Avenida Macali, 255, Centro

Conta Bancária

Agência: 0738
Conta: 62000-8
Banco: 748 - Sicredi Fronteiras
Título: Robótica de Sucesso LTDA

Nº.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
01	Material Didático Físico (aluno);	1.000 (un)	R$ 101,97	R$ 101.970,00
02	Plataforma Digital Gamificada (Aluno);	1.000 (acessos)	R$ 210,55	R$ 210.550,00
03	Instrutor Técnico Terceirizado.	2.300 (h)	R$ 98,58	R$ 226.734,00

Termos & Condições:

01) Itens 01, 02 deverão ser pagos à vista, no momento do ato da entrega;

02) Item 03 deverá ser pago em parcelas, divididas a cada 30 dias.

Descontos: R$ 00,00

Subtotal: R$ 539.254,00

Total: R$ 539.254,00

Obrigado por fazer negócios conosco.

Responsável Dep. Comercial
CNPJ: 47.347.671/0001-97

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE COLOMBO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
COLOMBO , população de **241.672 habitantes HELDER LUIZ LAZAROTTO** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **02/03/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

60/2025 Nº Licitação	**20/10/2025** Data da Abertura	**R$1.093.601,55** Valor
Pregão Modalidade	**30425/2025 (01/10/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 19/12/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços educacionais de robótica, de forma integrada, incluindo: kits de robótica, livros didáticos, livros de apoio, guias da família, maletas com componentes eletrônicos, bem como suporte pedagógico e formação de professores.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovad

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/10/2025, sua última atualização foi dia 03/02/2026, com informações referentes a 12/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	415	Outras Unidades e Medidas	LIVRO DIDÁTICO: ROBÓTICA - 1º ANO ALUNO	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	415	153.550,00
1	2	400	Outras Unidades e Medidas	LIVRO DIDÁTICO: ROBÓTICA - 2º ANO ALUNO	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	400	148.000,00
1	3	400	Outras Unidades e Medidas	LIVRO DIDÁTICO: ROBÓTICA - 3º ANO ALUNO	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	400	148.000,00
1	4	375	Outras Unidades e Medidas	LIVRO DIDÁTICO: ROBÓTICA - 4º ANO ALUNO	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	375	138.750,00
1	5	375	Outras Unidades e Medidas	LIVRO DIDÁTICO: ROBÓTICA - 5º ANO ALUNO	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	375	138.750,00
1	6	20	Pessoas	LIVRO ROBÓTICA - 1º ANO - PROFESSOR	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	20	7.400,00
1	7	20	Pessoas	LIVRO ROBÓTICA - 2º ANO - PROFESSOR	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	20	7.400,00
1	8	20	Pessoas	LIVRO ROBÓTICA - 3º ANO - PROFESSOR	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	20	7.400,00
1	9	18	Pessoas	LIVRO ROBÓTICA - 4º ANO - PROFESSOR	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	18	6.660,00
1	10	18	Pessoas	LIVRO ROBÓTICA - 5º ANO - PROFESSOR	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	370,00	18	6.660,00
1	11	400	Pessoas	MALETA ORGANIZADORA COM COMPETENTES ELETRÔNICOS E PLACA LÓGICA NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES	1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	700,00	400	280.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: JACAREZINHO **Gestor:** MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES (Exercício **2025**)

17/2025 Nº Licitação	29/09/2025 Data da Abertura	R$38.774.761,09 Valor
Pregão Modalidade	446/2025 (10/09/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/10/2025

Objeto

futura Aquisição de CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL no formato de construção Maker e no formato de encaixe que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos para atender aos estudantes dos municípios consorciados ao CISNORPI, para auxiliar na resolução problemas sociais, econômicos e ambientais.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/10/2025, sua última atualização foi dia 24/11/2025, com informações referentes a 10/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1575	Unidade	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	3.200,00	1575	5.040.000,00
1	2	251	Unidade	MATERIAL PARADIDÁTICO DO KIT DE ROBÓTICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS PROFESSORES.	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	251	57.730,00
1	3	251	Outras Unidades e Medidas	FORMAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	260,00	251	65.260,00
1	4	1575	Unidade	CONJUNTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAKER	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	8.400,00	1575	13.230.000,00
1	5	4560	Unidade	Material paradidático 1º Ano do Ensino Fundamental para o aluno	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	4560	1.048.800,00
1	6	251	Unidade	Material paradidático 1º Ano do Ensino Fundamental para o professor	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	251	57.730,00
1	7	4268	Unidade	Material paradidático 2º Ano do Ensino Fundamental para o aluno	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	4268	981.640,00
1	8	251	Unidade	Material paradidático 2º Ano do Ensino Fundamental para o professor	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	251	57.730,00
1	9	4428	Unidade	Material paradidático 3º Ano do Ensino Fundamental para o aluno	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	4428	1.018.440,00
1	10	251	Unidade	Material paradidático 3º Ano do Ensino Fundamental para o professor	1	ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA	230,00	251	57.730,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
NOVA PRATA DO IGUAÇU , população de **13.340 habitantes ELIZETE CAVAZIN** (Exercício **2026**)
O último envio de informações desta entidade foi **13/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

35/2025 Nº Licitação	**16/06/2025** Data da Abertura	**R$589.534,00** Valor
Pregão Modalidade	**60/2025 (27/05/2025)** Edital da Licitação (Publicação)	**Homologada** Em 24/06/2025

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de kit de robótica educacional baseados em Arduino, material didático físico de robótica educacional, plataforma digital gamificada e disponibilização de profissional especializado, com o objetivo de desenvolver atividades de práticas de eletrônica, programação e robótica no Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) Rede Municipal de Ensino de Nova Prata do Iguaçu, PR.

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

Podendo ser prorrogado conforme critérios da lei 14133 de 2021 com anuência de ambas as partes.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2025, sua última atualização foi dia 03/03/2026, com informações referentes a 1/2026.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	175	Unidade	FORNECIMENTO DE KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL CONTENDO COMPONENTES ELETRÔNICOS E MICROCONTROLADORES BASEADOS NA PLATAFORMA ARDUINO, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E EXPERIMENTOS EM EDUCAÇÃO MAKER.- 2 ARDUINOS UNO CH30- 2 CABOS USB	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1.009,00	175	176.575,00
1	2	700	Unidade	MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL IMPRESSO COM CONTEÚDOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO MAKER E EM CONFORMIDADE COM A BNCC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	123,90	700	86.730,00
1	3	700	Outras Unidades e Medidas	PLATAFORMA DIGITAL QUE PROPORCIONA A DIGITALIZAÇÃO NA SALA DE AULA, INCLUINDO ATIVIDADES, AVALIAÇÕES, TAREFAS, MATERIAIS DE APOIO AO PROFESSOR E AO ALUNO, SISTEMA DE GAMIFICAÇÃO, E POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL DAS TUR	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	219,90	700	153.930,00
1	4	1600	Horas	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR NO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM DISCIPLINAS TÉCNICAS, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO MAKER E TECNOLOGIA AOS ALUNOS.DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 (VINT	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	92,75	1600	148.400,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MARIPÁ , população de **6.824 habitantes RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **27/02/2026**, dados estes referentes a **1/2026**

56/2025 Nº Licitação	04/09/2025 Data da Abertura	R$459.181,22 Valor
Pregão Modalidade	76/2025 (18/08/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 02/10/2025

Objeto

Contratação de sistema completo de ensino teórico e prático de robótica para a rede de escolas municipais, com fornecimento de material didático, kits de robótica, e formação e assessoramento de docentes

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Compras**
Natureza da Licitação	**Normal**

Cláusula de Prorrogação

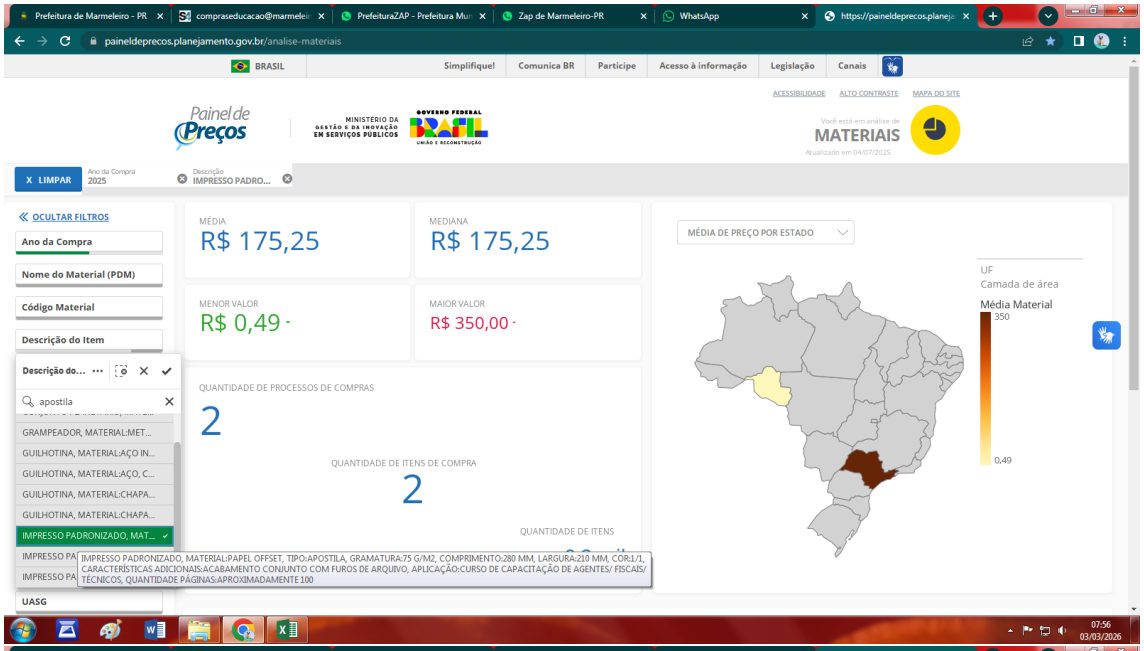
O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, observados os limites previstos e requisitos previstos nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021

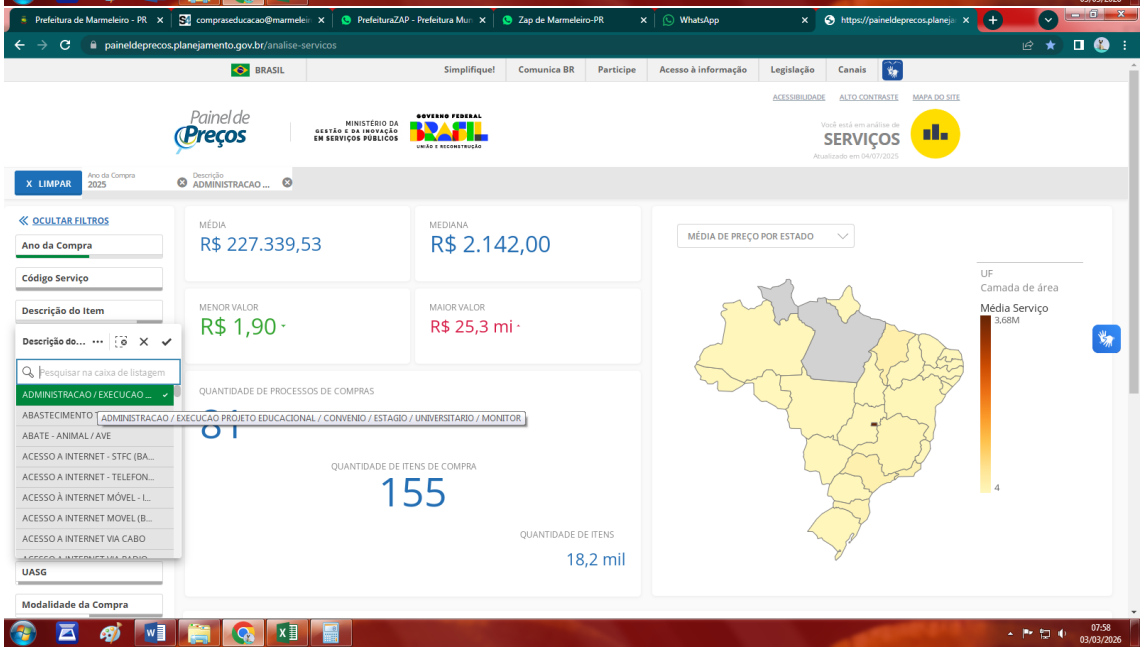
As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2025, sua última atualização foi dia 13/11/2025, com informações referentes a 10/2025.

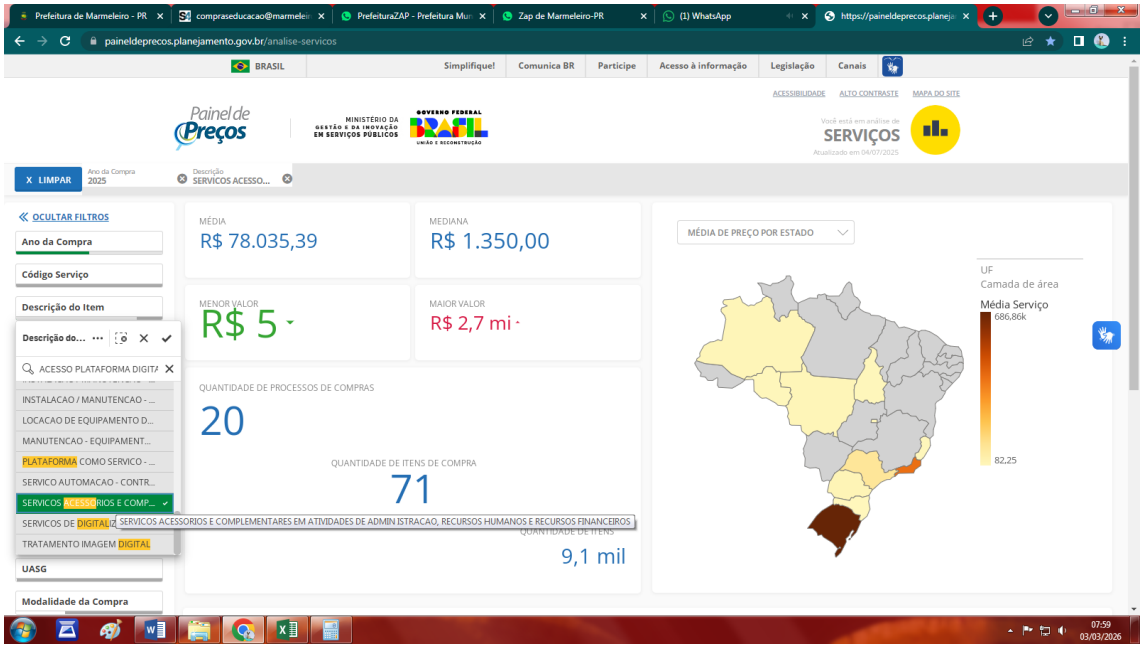
Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	616	Unidade	MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO INFANTIL IV E V, E DO 1.º AO 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	J V HERMIDA MALHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	183,00	616	112.728,00
1	2	20	Unidade	KIT DE ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO INFANTIL IV E V, E DO 1.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	J V HERMIDA MALHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	5.176,00	20	103.520,00
1	3	15	Unidade	KIT DE ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 2.º AO 5.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1	J V HERMIDA MALHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	3.995,00	15	59.925,00
1	4	8	Unidade	PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO	1	J V HERMIDA MALHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	618,00	8	4.944,00
1	5	72	Outras Unidades e Medidas	FORMAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1	J V HERMIDA MALHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	180,00	72	12.960,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.


Painel de Preços
MATERIAIS
LIMPAR
IMPRESSO PADRO...
MÉDIA
R$ 175,25
MEDIANA
R$ 175,25
MENOR VALOR
R$ 0,49
MAIOR VALOR
R$ 350,00
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS
2
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA
2
MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO
Média Material
350
0,49
apostila
IMPRESSO PADRONIZADO, MAT...
IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL OFFSET, TIPO:APOSTILA, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:280 MM, LARGURA:210 MM, COR:1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO CONJUNTO COM FUROS DE ARQUIVO, APLICAÇÃO:CURSO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES/ FISCAIS/ TÉCNICOS, QUANTIDADE PÁGINAS:APROXIMADAMENTE 100


Painel de Preços
SERVIÇOS
LIMPAR
ADMINISTRACAO ...
MÉDIA
R$ 227.339,53
MEDIANA
R$ 2.142,00
MENOR VALOR
R$ 1,90
MAIOR VALOR
R$ 25,3 mi
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA
155
QUANTIDADE DE ITENS
18,2 mil
MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO
Média Serviço
3,68M
4
ADMINISTRACAO / EXECUCAO ...
ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR


Painel de Preços
SERVIÇOS
LIMPAR
OCULTAR FILTROS
Ano da Compra
Código Serviço
Descrição do Item
MÉDIA
R$ 78.035,39
MEDIANA
R$ 1.350,00
MENOR VALOR
R$ 5
MAIOR VALOR
R$ 2,7 mi
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS
20
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA
71
9,1 mil
MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO
UF
Camada de área
Média Serviço
686,86k
82,25
UASG
Modalidade da Compra

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme PAE n° 645/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p296b26c713b07

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de março de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	645/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura
Valor Máximo:	R$ 656.135,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103	18.021,20
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103	100.000,00
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104	120.000,00
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107	479.995,30
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103	60.136,13
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104	463.147,29

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/03/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 – Educação 25% s/ Imposto 107 – Salário Educação

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1396ecee86677

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 656.135,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 645/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2 A licitação será realizada dividida em lote/grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ***** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	153,45	153.450,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	219,90	219.900,00
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional,	122,95	282.785,00

			programação e cultura maker para a aplicação presencial da metodologia com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, guarda, conservação, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits.		
Valor Total Estimado				**R$ 656.135,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC – Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

2.2. A BNCC tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. O formato prático e "mão na massa" contribui diretamente para o desenvolvimento de competências correlatas a Matemática e Ciências, além de favorecer o engajamento dos estudantes.

2.3. Sem a contratação, a rede municipal ficaria sem condições de cumprir integralmente tais competências, comprometendo os indicadores educacionais e os repasses suplementares do VAAR. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

2.4. O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem em Matemática e Ciências, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de um laboratório móvel robusto; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, utilizando laboratório móvel/itinerante

de robótica em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

2.5. Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios fixos de informática torna ainda mais relevante a adoção de um laboratório móvel (em comodato), garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física e carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

2.6. A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: profissionais com formação específica em Robótica Educacional e Pensamento Computacional oferecida pela empresa; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, Plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

2.7. A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

2.8. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

2.9. A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto

para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, pelo fato de que não se tornar viável devido à necessidade de integração pedagógica da solução (material + plataforma + serviço); Responsabilização única da empresa contratada; Redução de riscos de incompatibilidade; Eficiência administrativa na execução e acompanhamento. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

4.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, encaminhar a amostra **DO ITEM 1**, sendo 1 por série de 1º ao 5º ano, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.5.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.5.4. **Casos fortuitos:** vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

4.5.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.5.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.5.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.5.8. As responsáveis pelas análises das amostras serão as servidoras: Paula Scheuermann Krause e Cintia Maria Scolari, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.5.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

a) Qualidade do produto.
b) Especificações nos termos do Edital.
c) Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
d) Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
e) Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
f) Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
g) Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
h) Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
i) Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
j) Compatibilidade.
k) Durabilidade.
l) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
m) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.5.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.5.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.5.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.5.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.5.14. Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

4.5 REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.5.1. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

4.5.1.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer demonstração de interface e funcionamento **DO ITEM 2** aos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Paula Scheuermann Krause e Cintia Maria Scolari e **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias** após realizada a convocação, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

4.5.1.2. Escopo – por perfil de acesso:

a) Aluno (perfil estudante):

- Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; Acessar trilha de robótica (mín. 3 lições + 1 quiz) liberada para sua turma; Consumir conteúdo (texto, imagem e/ou vídeo), avançar/retomar lições e marcar como concluídas; Realizar 1 quiz (mín. 5 questões) com correção automática e feedback imediato (nota e gabarito); Visualizar progresso (percentual da trilha e histórico de tentativas); Desempenho: tempo de carregamento inicial ≤ 5 s em rede ≥10 Mbps.

b) Professor (perfil docente):
- Verificar se o professor consegue: Criar/organizar trilha (3 lições + 1 quiz) ou atribuir trilha existente; Publicar trilha para 1 turma e, opcionalmente, para aluno individual; Acompanhar aprendizagem em painel docente (visões por turma e por aluno); Gerar relatórios com conclusão de lições e resultado do quis;
- Gestão de avaliações: reabrir tentativa, definir data-limite e ver justificativas/comentários do aluno.

c) Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional):
- Verificar se o administrador institucional consegue: Criar 1 unidade/escola e 2 turmas, vincular docentes e alocar 30 alunos; Definir parâmetros institucionais: nomenclatura de turmas, calendário/período letivo e permissões; Acompanhar indicadores em painel analítico (taxa de acesso, conclusão por turma, notas médias; visão consolidada); Auditoria e conformidade: acessar trilhas publicadas, mudanças administrativas e registro de ações com carimbo de data/hora; Privacidade/LGPD: visualizar política de privacidade e sumário de tratamento de dados usados na PoC; Segurança mínima: acesso via HTTPS, bloqueio por tentativas excessivas e redefinição de senha por e-mail.

d) Funcionalidades transversais (todos os perfis durante a sessão):
- Operação simultânea: manter 50 sessões ativas (entre alunos, docentes e administrador) por ≥ 10 minutos sem erros críticos; Disponibilidade: não registrar indisponibilidade superior a 2 minutos durante o roteiro; Suporte in-app: acesso a guia rápido/FAQ e canal de suporte para a PoC;

e) Inteligência Artificial nativa (requisito transversal):
- Definição. Considera-se IA nativa a funcionalidade de IA integrada à própria plataforma, acessível dentro do ambiente autenticado, sem redirecionamento a serviços externos.
   i. Aluno (estudante):
   - Assistente de dúvidas contextual sobre a trilha (lições/quiz), respondendo com base no conteúdo interno e citando a lição/etapa usada na resposta; Filtro de conteúdo (bloqueio de termos inadequados; aviso educativo); Privacidade: não solicitar/armazenar dados pessoais no chat.
   ii. 5.2. Professor (docente)
   - Geração assistida de atividades (ex.: criar 5 questões de múltipla escolha com gabarito); Reescrita/adaptação de enunciados ao nível de ensino.

f) Preparação e dados
- A Administração fornecerá contas de e-mail fictícias (ou lista para criação em massa). O licitante disponibilizará ao menos 50 logins de teste (aluno/professor/admin) e eventuais credenciais adicionais.

4.5.1.3. Roteiro de testes (procedimento objetivo) — 50 sessões
a) Configuração (15 min): Criar 1 escola e 2 turmas; cadastrar 30 alunos; confirmar 2 docentes; provisionar logins (aluno/professor/admin);
b) Conteúdo (15 min): Criar ou atribuir 1 trilha (mín. 3 lições + 1 quiz) para 1 turma; definir data-limite e visibilidade;

c) Execução do aluno (10 min): Alunos acessam a trilha, concluem 1 lição e realizam 1 quiz com correção automática e feedback;
d) Concorrência — 50 sessões (10 min): Manter 50 sessões ativas (≈45 aluno, 4 professor, 1 admin) navegando sem erros críticos;
e) IA nativa (15 min): Aluno: enviar 3 perguntas sobre a trilha; verificar respostas com citação da lição/etapa. Professor: gerar 5 questões sobre o tema da trilha (com gabarito);
f) Relatórios (10 min): Professor gera relatório (aluno, turma, % de conclusão, nota do quiz, data/hora da última atividade);
g) Encerramento (5 min): Condições de teste: navegador atualizado (Chrome/Edge), rede ≥10 Mbps, acesso via HTTPS, sem extensões que interfiram.

4.5.1.4. Critérios de aceitação (aprovado/reprovado)

a) A plataforma será APROVADA se, cumulativamente:
- Cobertura funcional: Roteiro (a–g) concluído sem erro crítico (falha impeditiva).
- Concorrência: sustentação de 50 sessões simultâneas por ≥10 min sem quedas generalizadas.
- Tempo de carregamento: páginas essenciais (login, trilha, lição, quiz, painel docente e relatório) com ≤ 5 s em rede ≥10 Mbps.
- Disponibilidade: nenhuma indisponibilidade contínua > 2 min durante o roteiro.
- Geração correta de um relatório contendo aluno, turma, % de conclusão, nota do quiz e data/hora da última atividade.
- Acesso via HTTPS, perfis segregados (aluno/professor/admin), bloqueio por tentativas excessivas e recuperação de senha funcional.
- Exibição da política de privacidade e sumário de tratamento de dados da PoC (finalidade, bases legais, prazos).
- Navegação por teclado sem barreiras nas telas testadas (sem armadilhas de foco);
- Contraste adequado e foco visível nos elementos interativos;
- Disponibilidade de **modo claro** e **modo escuro** selecionáveis pelo usuário (mantendo legibilidade e contraste mínimos em ambos).
- IA acessível dentro da plataforma, sem redirecionamento externo.
- Aluno: em 3 perguntas de teste, o assistente responde com referência explícita à lição/etapa em ≥ 2/3 das respostas, sem conteúdo inadequado.
- Professor: geração de 5 questões pertinentes com gabarito coerente.
- Insight docente: apresentação de 1 resumo do progresso da turma com 1 sugestão.
- Latência média da resposta da IA ≤ 12 s e p95 ≤ 15 s durante a PoC.
- Nenhuma indisponibilidade > 2 min no módulo de IA durante o roteiro.

b) Reprovado: desclassificação por inatendimento; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.

4.5.1.5. Evidências e relatório:

a) O licitante entregará, ao final do teste, Relatório de PoC contendo:
- Checklist do roteiro;
- Capturas de tela;
- Relatório emitido;
- Sumário técnico (uptime, tempos observados, concorrência);
- Transcrição amostral das interações de IA (aluno/professor);

4.5.1.6. Logística, local e duração

a) A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência (link com 24h de antecedência) ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos.

b) Podendo ser remarcada nova data, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para continuidade dos trabalhos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
c) A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios da licitante.

4.5.1.7. Publicidade e isonomia
a) Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC (acesso observador), garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.

4.5.1.8. Responsabilidades e custos
a) Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.

4.5.1.9. Resultado e efeitos
a) Aprovado: mantém-se a classificação e prosseguem as demais fases.
b) Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações técnicas; convoca-se o subsequente classificado para PoC, se houver interesse da Administração.

4.5.1.10. Observações para contratações de TIC
a) Quando aplicável, a PoC observará as diretrizes internas de contratação de soluções de TIC, especialmente quanto a planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

4.5.1.11. No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente comparável com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, usabilidade, integração e funcionalidade definidos no Termo de Referência. Tal procedimento é essencial, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas integradas com recursos pedagógicos interativos, cuja simples descrição técnica, muitas vezes, não é suficiente para garantir o atendimento das condições de fornecimento e utilização no ambiente de destino.

4.5.1.12. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão avaliadora, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

4.5.1.13. As demais licitantes poderão ou não se fazer presentes na demonstração.

4.5.1.14. As demais licitantes presentes somente poderão manifestar-se ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações.

4.5.1.15. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis com kits de robótica e demais equipamentos/aparelhos que se façam necessários para as aulas em quantidade suficiente para atender turmas com aproximadamente 25 alunos, em regime de comodato sob sua total responsabilidade e dos instrutores/monitores em relação ao transporte, guarda, conservação, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias, bem como o apoio às escolas no uso pedagógico dos kits e o desenvolvimento de projetos práticos alinhados ao material e à plataforma.

5.24. A empresa CONTRATA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

5.25. Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de **eventos presenciais de inovação tecnológica**, com uso de laboratório móvel/itinerante, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa **sem configuração de item autônomo** e **sem custo adicional específico**, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. Além de apresentar comprovação de que já realizou este tipo de evento anteriormente.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A execução dos serviços/entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2 O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

7.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

a) Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
b) Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
c) Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
d) Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
e) Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
f) Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Servidor Mauro Fisher.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
72	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0
72	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.08.00.00	0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR
2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação do método e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços/entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

a) Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
b) Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
c) Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
d) Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
e) Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
f) Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Compete ao FORNECEDOR:
10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.23. O FORNECEDOR deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis com kits de robótica e demais equipamentos/aparelhos que se façam necessários para as aulas em quantidade suficiente para atender turmas com aproximadamente 25 alunos, em regime de comodato sob sua total responsabilidade e dos instrutores/monitores em relação ao transporte, guarda, conservação, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias, bem como o apoio às escolas no uso pedagógico dos kits e o desenvolvimento de projetos práticos alinhados ao material e à plataforma.

10.24. O FORNECEDOR é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

10.25. Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade do FORNECEDOR.

10.26. Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de **eventos presenciais de inovação tecnológica**, com uso de laboratório móvel/itinerante, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa **sem configuração de item autônomo** e

sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. Além de apresentar comprovação de que já realizou este tipo de evento anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação

e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 02 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 645/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 108/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo nº 645/2026, destinado à realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote,** cujo objeto consiste na contratação de empresa para implementação de método educacional que contempla material didático físico, plataforma digital gamificada, instrutores/monitores e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, a fim de atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município.

Conforme se extrai dos documentos que instruem os autos, a contratação tem como finalidade a implantação de programa estruturado de robótica educacional na rede municipal de ensino, em alinhamento às diretrizes da BNCC – Computação e às exigências relacionadas ao VAAR.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> (...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação**. (...) [**Grifei**] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4.

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifei**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A Administração Pública, ao realizar contratações e despesas com recursos públicos, deve observar não apenas os requisitos formais previstos na legislação que rege as licitações e contratos administrativos, mas também os princípios constitucionais que orientam a atuação administrativa, notadamente aqueles previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis:*

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

A seguir, a análise jurídica realizada concentra-se na verificação da **legalidade material do objeto pretendido e da modalidade selecionada**, especialmente quanto à compatibilidade da despesa pública com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como com o entendimento consolidado pelos órgãos de controle externo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1c9ceedc8226f

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em exame, a contratação tem por objeto a implementação de solução educacional estruturada, voltada à inserção da robótica educacional no âmbito da rede municipal de ensino, englobando, de forma integrada, o fornecimento de material didático, disponibilização de plataforma digital, prestação de serviços de instrutoria e cessão de equipamentos em regime de comodato, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o feito.

A justificativa apresentada pela área técnica fundamenta-se na necessidade de atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

concerne à inserção da Computação como eixo curricular, bem como no atendimento a critérios vinculados ao VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, indicando que a solução proposta contribuiria para o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, letramento digital e aprendizagem interdisciplinar.

Todavia, a análise jurídica do objeto não se limita à verificação da sua finalidade pedagógica, impondo-se examinar a adequação da modelagem adotada à luz dos princípios que regem as contratações públicas, notadamente aqueles relacionados à competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, passa-se à análise dos aspectos materiais da contratação, com especial enfoque na estruturação do objeto, na sua classificação jurídica e nos impactos decorrentes da modelagem adotada.

a) Da Natureza da Solução

Verifica-se que o objeto licitado consiste na contratação de solução educacional estruturada, englobando, de forma conjunta, fornecimento de material didático, disponibilização de plataforma digital, prestação de serviços de instrutoria e cessão de equipamentos em comodato, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A Lei nº 14.133/2021 admite a adoção de soluções integradas, desde que precedida de motivação técnica e econômica adequada, nos termos do art. 18, especialmente quanto ao levantamento de mercado, descrição da solução e justificativa da alternativa escolhida.

No caso concreto, embora esteja demonstrada a necessidade da política pública voltada à robótica educacional, não se verifica, com a mesma robustez, a demonstração da indispensabilidade da contratação integrada, tampouco a análise comparativa com outras soluções possíveis, como a contratação segregada dos componentes do objeto.

A ausência de enfrentamento das alternativas de mercado fragiliza a motivação da modelagem adotada, sobretudo considerando seu potencial impacto sobre a competitividade do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

b) Da Caracterização do Objeto

O Termo de Referência classifica o objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando, por conseguinte, a modalidade pregão.

Nos termos do art. 29 da referida lei, o pregão é cabível quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Entretanto, a análise do objeto revela que a contratação não se limita ao fornecimento padronizado de bens ou à prestação de serviços comuns, envolvendo solução educacional estruturada, com integração entre material didático, plataforma tecnológica e execução de metodologia pedagógica específica.

A presença de componente metodológico, tecnológico e intelectual relevante indica que o objeto pode não se enquadrar, de forma inequívoca, no conceito de bem ou serviço comum, especialmente na medida em que a execução contratual depende da aplicação de método educacional estruturado e da integração entre seus diversos elementos.

Tal circunstância exige cautela na manutenção da classificação adotada, uma vez que a inadequada caracterização do objeto pode comprometer a escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento.

Com efeito, objetos que envolvam maior grau de complexidade técnica ou soluções estruturadas podem demandar critérios de julgamento que considerem aspectos qualitativos, a exemplo de técnica e preço, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, não se mostrando, em tais hipóteses, plenamente adequada a adoção exclusiva do critério de menor preço.

Dessa forma, **recomenda-se** o reforço da fundamentação quanto à caracterização do objeto como bem comum, com demonstração objetiva de que seus requisitos podem ser definidos de forma padronizada, ou, alternativamente, a reavaliação da modalidade e do critério de julgamento adotados, a fim de assegurar a conformidade da contratação com a legislação vigente.

c) Do Parcelamento do Objeto e da Indevida Aglutinação de Bens e Serviços

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, constituindo tal medida instrumento de ampliação da competitividade e de obtenção da proposta mais vantajosa. No

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

mesmo sentido, o art. 18, §1º, inciso VIII, exige motivação expressa quanto à adoção ou não do parcelamento.

No caso em exame, **o objeto licitado reúne, em um único lote, prestações de naturezas distintas, consistentes no fornecimento de bens e na prestação de serviços**, inseridos em segmentos de mercado diversos, conforme se verifica da descrição constante do Termo de Referência (material + software + serviço + metodologia).

A aglutinação de bens e serviços em lote único, sem demonstração de interdependência técnica indispensável, configura **modelagem potencialmente restritiva**, na medida em que limita a participação de empresas especializadas em apenas uma das parcelas do objeto, em afronta aos princípios da competitividade e da isonomia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se identifica, nos autos, justificativa técnica suficientemente robusta que demonstre a inviabilidade do parcelamento ou que evidencie, de forma objetiva, que a execução conjunta dos bens e serviços é necessária para o atendimento da demanda administrativa. A ausência dessa motivação qualificada fragiliza a modelagem adotada, sobretudo diante do dever legal de enfrentamento das alternativas de mercado.

Ressalte-se, ainda, que consta expressamente do instrumento convocatório a afirmação de que o objeto não se trata de bens divisíveis por se constituir exclusivamente em serviços, razão pela qual não foi prevista reserva de cota nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, **tal premissa não se sustenta, uma vez que o objeto contempla, de forma inequívoca, fornecimento de bens, a exemplo de material didático e equipamentos, o que descaracteriza a natureza exclusiva de serviço.**

A adoção de justificativa incompatível com a natureza efetiva do objeto configura inconsistência relevante na motivação administrativa, em desconformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, exigindo o seu aperfeiçoamento, com a devida reavaliação da modelagem adotada.

d) Das Especificações Técnicas

As especificações técnicas constantes do Termo de Referência devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A Administração possui discricionariedade para definir os requisitos do objeto, desde que estes sejam estritamente necessários ao atendimento da necessidade pública.

Nesse contexto, **recomenda-se** a reavaliação das exigências técnicas previstas, a fim de evitar detalhamento excessivo ou requisitos que possam restringir indevidamente a participação de licitantes, exigindo-se, quando mantidos, justificativa técnica adequada.

e) Da Modalidade Licitatória, do SRP e do Critério de Julgamento

No que se refere à modalidade licitatória adotada, verifica-se que a Administração optou pela realização de Pregão Eletrônico, sob o fundamento de que o objeto se enquadraria como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

De fato, o pregão constitui modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, sendo aplicável quando os padrões de desempenho e qualidade do objeto puderem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 29 da referida lei.

Entretanto, conforme já analisado, o objeto da presente contratação não se limita ao fornecimento padronizado de bens ou à prestação de serviços comuns, envolvendo solução educacional estruturada, com integração entre material didático, plataforma tecnológica e execução de metodologia pedagógica específica.

Trata-se, portanto, de contratação que envolve metodologia pedagógica estruturada, plataforma tecnológica integrada e execução técnica por instrutores, configurando não mera aquisição de materiais, mas sim a contratação de solução educacional complexa.

Nesse contexto, não se pode afirmar, de forma inequívoca, que o objeto se enquadra no conceito de bem ou serviço comum, o que fragiliza a adoção da modalidade pregão, na medida em que esta pressupõe a possibilidade de julgamento estritamente objetivo, com base em critérios padronizados.

Com efeito, **a presença de componente técnico relevante pode demandar a utilização de critérios de julgamento que considerem aspectos qualitativos da solução proposta, a exemplo do critério de técnica e preço, previsto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a qualidade da solução impacta diretamente o resultado pretendido pela Administração.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

No que se refere ao critério de julgamento adotado, consistente no menor preço por lote, verifica-se que sua adequação está diretamente vinculada à caracterização do objeto como comum. Caso contrário, sua utilização pode conduzir à seleção de proposta economicamente mais vantajosa apenas sob o aspecto financeiro, em detrimento da qualidade técnica da solução contratada.

Assim, **recomenda-se** o reforço da fundamentação quanto à caracterização do objeto como bem comum e quanto à adequação do critério de julgamento adotado, ou, alternativamente, a reavaliação da modalidade licitatória e do critério de julgamento, a fim de assegurar a conformidade da contratação com a legislação vigente.

No tocante ao Sistema de Registro de Preços, verifica-se sua adoção com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite sua utilização tanto para contratações de bens quanto de serviços, especialmente quando caracterizadas por demandas futuras e quantitativos incertos.

Com efeito, é cediço que o sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas, sendo indicado em hipóteses nas quais a Administração não consegue definir, de forma precisa, o momento e o quantitativo das contratações, evitando-se, assim, estoques desnecessários ou desperdícios, na medida em que a contratação se efetiva conforme a necessidade.

Todavia, **no caso concreto, não se verifica, de forma evidente, a presença dessa característica de incerteza quanto à demanda**.

Isso porque, no que se refere ao fornecimento dos kits e materiais didáticos, a estimativa encontra-se diretamente vinculada ao número de alunos da rede municipal, o que, em regra, constitui dado previamente conhecido ou passível de mensuração objetiva pela Administração.

De igual modo, quanto à prestação dos serviços de instrutoria/monitoria, observa-se que sua execução independe da variação do número de alunos por turma, estando vinculada à carga horária previamente definida no Termo de Referência, o que indica a existência de escopo certo e determinado.

Dessa forma, **não se encontram presentes, no caso concreto, os pressupostos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços**, especialmente a incerteza quanto à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

demanda, evidenciando-se a inadequação do regime adotado frente à natureza previamente definida do objeto.

f) Da Participação no Certame

No que se refere à participação no certame, consta previsão de que a licitação será para ampla concorrência.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso, consta justificativa para não aplicação de reserva de cota, sob o fundamento de que o objeto se constitui exclusivamente em serviços e não seria divisível.

Todavia, conforme já analisado, **o objeto licitado não se restringe à prestação de serviços, contemplando também fornecimento de bens, o que afasta a premissa adotada pela Administração, circunstância que demanda adequação.**

g) Da Justificativa do Preço e da Disponibilidade Orçamentária

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 178.194,80 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

No que se refere à estimativa do valor da contratação, cumpre destacar que a pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da licitação, destinada a conferir razoabilidade e compatibilidade entre os valores estimados pela Administração e aqueles efetivamente praticados no mercado, em observância ao princípio da economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se que esta Procuradoria Jurídica não detém atribuição técnica para aferir a correção ou compatibilidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado, limitando-se sua atuação à verificação da regularidade jurídica do procedimento administrativo e da observância das normas aplicáveis à matéria. Não obstante, denota-se que a pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.498/2024.

Todavia, em consonância com os apontamentos anteriores, considerando a natureza integrada do objeto, recomenda-se avaliação quanto à economicidade da solução adotada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

especialmente no que se refere à eventual possibilidade de obtenção de melhores condições mediante parcelamento.

h) Do PCA

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual decorre de demanda superveniente, relacionada à necessidade de adequação da rede municipal às diretrizes da BNCC, bem como de limitação temporal da gestão à época da elaboração do plano, circunstâncias que, no caso, atendem às exigências de planejamento previstas na legislação.

i) Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, à luz da legislação vigente e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, verifica-se que **o procedimento encontra-se formalmente instruído, atendendo, em linhas gerais, aos requisitos da fase preparatória previstos na Lei nº 14.133/2021**.

Todavia, sob o aspecto material, identificam-se fragilidades relevantes na modelagem adotada, especialmente no que se refere à caracterização do objeto como bem comum, à adoção da modalidade pregão, à utilização do critério de julgamento por menor preço, à aglutinação de bens e serviços em lote único, à inadequação do Sistema de Registro de Preços diante da previsibilidade da demanda, bem como à inconsistência da justificativa apresentada quanto à natureza do objeto e à não aplicação das regras relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Assim, não se verifica, de plano, ilegalidade que impeça o prosseguimento do feito, entretanto, **recomenda-se a revisão da modelagem adotada e o reforço das justificativas técnicas e jurídicas pertinentes acima consignadas.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
15/04/2026 14:42:13
Assinado eletronicamente com certificado virtual

Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9ceedc8226f

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Anexo a Pesquisa de Preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato/Ata de Registro de Preços própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto, utilizado apenas como fonte histórica de preço.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Contratos, Atas de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde.
- Nota Paraná / Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para definição dos valores máximos aceitáveis consistiu em análise crítica dos preços pesquisados, com comparação entre contratações públicas similares, fonte histórica do Município e pesquisa direta de mercado, observada a compatibilidade dos objetos, quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas do Termo de Referência. A partir dos valores coletados, foram desconsiderados ou relativizados preços manifestamente incompatíveis, inexequíveis, excessivamente superiores ou sem aderência suficiente com a solução pretendida, adotando-se como referência valor compatível com a realidade de mercado e com a execução integrada do objeto, conforme mapa comparativo e tabela de preços estimados anexos.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Robótica de Sucesso	COLOMBO - TCE-PR	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - TCE-PR	NOVA PRATA DO IGUAÇÚ - TCE-PR	MARIPÁ - TCE-PR	Valor Unitário R$	Valor Total R$

1	1000	Unid.	101,97	370,00		123,90	183,00	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	210,55			219,90	618,00	245,00	245.000,00
3	2300	Horas	98,58		147,32	92,75	180,00	114,95	264.385,00
Valor Total									**636.335,00**

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a chegar a um valor praticado pelo mercado em relação a cada item licitado, observadas as fontes anexadas ao processo e a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

Marmeleiro, 28 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° */2026**
Requerimento nº **/2026 - Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Educação e Cultura

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte

técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, bem como valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 636.335,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, mediante contratação ordinária por contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses e julgamento pelo menor preço global do lote, em razão da natureza integrada da solução pretendida.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Departamento de Educação e Cultura: Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Departamento de Educação e Cultura: Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Marmeleiro, 28 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Educação e Cultura

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com

utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021. Embora possua natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, seus padrões mínimos de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, razão pela qual é tratado como bens e serviços comuns para fins de adoção do Pregão Eletrônico.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no contrato, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado

uma vez, por igual período, desde que haja motivo justificado aceito pelo Departamento solicitante. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista no Termo de Referência.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, bem como valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 636.335,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

A pesquisa de preços foi realizada e consolidada no Anexo I – Pesquisa de Preços, observando os parâmetros do Decreto Municipal nº 3.498/2024 e os valores referenciais compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Do levantamento de mercado verifica-se que a demanda pode ser atendida por empresas especializadas que atuam no segmento de tecnologia educacional, robótica educacional, plataformas digitais e instrutoria pedagógica, havendo fornecedores nacionais aptos ao atendimento, desde que as especificações técnicas permaneçam objetivas, proporcionais e compatíveis com práticas usuais de mercado.

Em atendimento ao planejamento da contratação e à necessidade de demonstração da melhor solução, foram analisadas, de forma comparativa, as seguintes alternativas de mercado e de execução:

Hipótese A – Capacitação isolada de professores da rede: embora possa contribuir para a formação continuada, a alternativa exigiria carga horária elevada de capacitação técnica em eletrônica, programação, montagem, segurança e manutenção de kits, sem garantia de consolidação imediata do conhecimento prático. A rotatividade de docentes, o acúmulo de atribuições e a ausência de acompanhamento especializado em serviço poderiam comprometer a continuidade do programa, gerar dispersão metodológica entre escolas e retardar a implantação universal no ano letivo.

Hipótese B – Aquisição isolada de kits, materiais ou infraestrutura permanente: a simples compra de equipamentos não assegura prática assistida, sequência didática, uso pedagógico regular, suporte técnico, manutenção, reposição de componentes ou geração de dados/indicadores. Em redes que ainda não possuem estrutura consolidada de robótica educacional, essa alternativa apresenta risco relevante de subutilização, obsolescência, perda de peças, dificuldade de inventário e ausência de evidências que relacionem o investimento aos resultados pedagógicos pretendidos.

Hipótese C – Contratação isolada de plataforma digital: a plataforma, isoladamente, não promove aprendizagem maker, experimentação concreta, montagem de protótipos, programação aplicada e resolução prática de problemas, elementos essenciais à implementação da BNCC– Computação. A solução exclusivamente digital também não supre a ausência de laboratório de informática estruturado e não garante equidade de acesso entre as unidades escolares.

Hipótese D – Contratação segmentada de material didático, plataforma e instrutoria/laboratório móvel com fornecedores distintos: embora aparente ampliar a competição por item, essa alternativa aumenta o risco de incompatibilidade entre apostilas, trilhas digitais, projetos práticos, kits utilizados, relatórios, cronogramas, suporte técnico e metodologia aplicada.

Além disso, dilui a responsabilidade contratual, eleva custos de coordenação e fiscalização, cria interfaces de execução entre fornecedores e pode gerar interrupções ou conflitos quanto à origem de eventuais falhas.

Hipótese E – **Solução integrada de material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato**: é a alternativa que melhor atende ao interesse público, pois assegura coerência pedagógica do 1º ao 5º ano, prática assistida por equipe especializada, uso racional dos equipamentos, suporte único, monitoramento por dados e responsabilização global da contratada pelo funcionamento da solução, sem imobilizar o Município com aquisição ampla de equipamentos permanentes em todas as escolas.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução mais adequada para a demanda é a contratação integrada, por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote. A solução não se resume à compra de materiais ou à contratação isolada de aulas, mas organiza, em uma única cadeia de execução, material didático físico, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, de modo a garantir padronização pedagógica, compatibilidade técnica e acompanhamento dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do modelo integrado permite cobertura regular das turmas do Ensino Fundamental I, inclusive nas escolas sem laboratório de informática estruturado, com deslocamento de equipamentos e equipe especializada entre as unidades, mitigando desigualdades de acesso e evitando a necessidade de aquisição permanente de kits e dispositivos para cada escola. Assim, o Município paga pelo uso pedagógico estruturado, com manutenção, transporte, reposição e suporte sob responsabilidade da contratada, observada a responsabilidade do Município pela guarda dos equipamentos enquanto permanecerem em suas dependências ou sob sua posse, nos termos do Termo de Referência.

A solução integrada também favorece a governança por dados, pois a plataforma digital, o material didático e as atividades práticas passam a produzir registros convergentes de participação, trilhas, desempenho e evolução dos alunos, permitindo relatórios por aluno, turma, escola e Secretaria Municipal de Educação, em apoio ao acompanhamento pedagógico e à tomada de decisão baseada em evidências.

Dessa forma, a escolha preserva a economicidade não apenas pelo preço global, mas pela redução de custos de transação, de interfaces contratuais, de retrabalho, de incompatibilidade entre fornecedores e de risco de subutilização dos recursos, constituindo a alternativa mais sensata e vantajosa para a Administração Pública no caso concreto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE porque, no caso concreto, a solução pretendida configura sistema pedagógico-operacional integrado, composto por material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, cujos componentes, embora possam ser individualizados para fins de estimativa de preço, medição e

pagamento, não apresentam autonomia funcional suficiente para produzir isoladamente o resultado público pretendido.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar expressamente o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, §§ 2º e 3º, e o art. 47 da mesma Lei indicam que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas não quando a economia de escala, a redução de custos de gestão, a maior vantagem da contratação com fornecedor único ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem a contratação conjunta.

A diretriz também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é exigível para objetos divisíveis desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nem perda de economia de escala. No presente caso, o prejuízo ao conjunto é concreto, pois a fragmentação tende a comprometer a compatibilidade entre o conteúdo impresso, as trilhas digitais, os projetos práticos, os kits utilizados, os relatórios de acompanhamento e a responsabilidade pela execução pedagógica.

Sob o aspecto técnico, a separação dos itens poderia gerar apostilas incompatíveis com a plataforma, trilhas digitais desalinhadas das aulas presenciais, kits que não correspondam às atividades previstas, relatórios sem aderência às práticas efetivamente executadas e dificuldade de atribuir responsabilidade por falhas de aprendizagem, de suporte, de funcionamento ou de integração. Em contexto escolar, tais falhas poderiam impactar diretamente a continuidade das aulas e a uniformidade de atendimento entre as escolas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento ampliaria o número de contratos, fiscais, ordens de fornecimento, reuniões de alinhamento, interfaces técnicas, ajustes de cronograma, chamados de suporte e riscos de inadimplemento cruzado, elevando custos de gestão e reduzindo a eficiência administrativa. A contratação integrada, por outro lado, concentra a responsabilidade na empresa contratada, simplifica a fiscalização, facilita o atesto, reduz custos de transação e permite cobrança objetiva do desempenho global da solução.

A Administração não pretende restringir indevidamente a competição, razão pela qual as especificações foram estruturadas de forma funcional, com vedação a marcas, aceitação de tecnologias equivalentes, PoC simplificada da plataforma e exigência de qualificação técnica proporcional. A disputa permanece aberta a empresas especializadas em tecnologia educacional, robótica educacional, cultura maker, plataformas educacionais e instrutoria pedagógica capazes de entregar a solução integrada.

Assim, diante das características da demanda, do porte da rede municipal, da ausência de laboratórios estruturados em todas as unidades e da necessidade de implantação padronizada no ano letivo, o lote único com três itens internos é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por maximizar aprendizagem, continuidade, controle, governança por dados e responsabilização contratual.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Implantar programa estruturado de robótica educacional e pensamento computacional para os alunos do Ensino Fundamental I da rede municipal.

- Garantir fornecimento de material didático, plataforma digital, instrutoria e laboratório móvel de forma integrada, com qualidade mínima objetivamente aferível.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível, com padronização, acompanhamento pedagógico e mitigação de riscos de execução fragmentada.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração contratual e do início da execução, deverão ser adotadas providências operacionais de organização interna, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias: definição do cronograma de execução por escola/turma; validação dos dados estimados de alunos, professores e gestores; alinhamento com as direções escolares; formalização dos fluxos de fiscalização e atesto; formalização do comodato dos equipamentos disponibilizados; e observância das medidas pertinentes à proteção de dados pessoais dos alunos, professores e usuários da plataforma.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Marmeleiro, 28 de agosto de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 645/2026

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR DE CUMPRIMENTO DA ORIENTAÇÃO JURÍDICA

1 – OBJETO:

A presente Nota Técnica Complementar tem por finalidade registrar exclusivamente as adequações promovidas pelo Departamento de Educação e Cultura em atendimento à Orientação Jurídica emitida em 20 de agosto de 2026, sem alteração dos demais elementos da modelagem anteriormente submetida e validada.

2 – ADEQUAÇÕES PROMOVIDAS:

2.1. Prazo de implantação inicial – O ETP e o TR foram uniformizados para estabelecer prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, para a disponibilização inicial do material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis. Foi esclarecido que a instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

2.2. Prova de Conceito – O item 4.5 do TR foi reorganizado mediante tabela objetiva que identifica separadamente os requisitos mínimos obrigatórios, sua forma de verificação e sua natureza desclassificatória. Os recursos tecnológicos meramente adicionais foram destacados em seção própria, com previsão expressa de que não geram pontuação, preferência, vantagem comparativa ou causa autônoma de desclassificação.

2.3. Proteção de dados de crianças e adolescentes – Foi inserida, no tópico de obrigações da contratada, cláusula específica de proteção de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente o art. 14, e com os princípios de proteção integral e melhor interesse previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA). A cláusula limita o tratamento às finalidades educacionais necessárias à execução do objeto, veda o uso de dados, metadados e perfis comportamentais para fins comerciais, publicitários, formação de perfis de consumo ou finalidades estranhas ao escopo educacional, e prevê medidas de segurança e confidencialidade.

2.4. Equipamentos em comodato – Foram delimitadas as responsabilidades de conservação e guarda dos laboratórios móveis. O Município deverá adotar cautelas ordinárias de conservação e guarda enquanto os equipamentos permanecerem em suas dependências ou sob sua posse, enquanto desgaste natural, falhas técnicas e danos acidentais decorrentes do uso pedagógico regular e supervisionado permanecerão sob responsabilidade da contratada. Também foi fixado prazo de até 03 (três) dias úteis para reparo ou substituição de equipamento avariado que comprometa a continuidade das atividades, e foram harmonizadas, no TR e no ETP, as referências preexistentes à guarda e conservação dos equipamentos para evitar conflito com essa repartição de responsabilidades.

2.5. Amostras – Foi corrigida a redação do item 4.4 do TR para estabelecer, de forma inequívoca, que a primeira classificada deverá encaminhar amostra referente ao item 1, contemplando 1 (um) exemplar correspondente a cada série escolar, do 1º ao 5º ano, observadas as demais condições e o prazo já previstos no Termo de Referência.

3 – PRESERVAÇÃO DA MODELAGEM JÁ VALIDADA:

As alterações ora promovidas limitam-se aos cinco apontamentos constantes da Orientação Jurídica de 20 de agosto de 2026 e às harmonizações internas diretamente necessárias ao seu cumprimento. Permanecem inalterados os demais elementos da documentação anteriormente submetida, inclusive a contratação ordinária sem Sistema de Registro de Preços, a adoção do Pregão Eletrônico, o julgamento pelo menor preço global do lote, a caracterização da solução educacional integrada e a justificativa técnica e operacional do lote único.

4 – CONCLUSÃO:

Diante do atendimento integral das recomendações formuladas, encaminham-se o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência revisados para prosseguimento do Processo Administrativo Eletrônico n° 645/2026 e adoção das providências subsequentes da fase preparatória e externa da contratação.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Robótica de Sucesso	BRAGA SERVIÇOS LTDA.	TIAGO QUADROS DEVELOPMENT & EDUCATION	COLOMBO - TCE-PR	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO	NOVA PRATA DO IGUAÇÚ - TCE-PR	MARIPÁ - TCE-PR	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	101,97	130,00	119,90	370,00		123,90	183,00	126,95	126.950,00	126,95
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	210,55	245,00	249,90			219,90	618,00	245,00	245.000,00	245,00
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste Termo de	98,58	120,00	109,90		147,32	92,75	180,00	114,95	264.385,00	114,95
Valor Total												**636.335,00**	

Marmeleiro, 28 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	245,00	245.000,00
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker	114,95	264.385,00

			para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste Termo de Referência.		
Valor Total Estimado				**R$ 636.335,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação possui natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, mas é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Educação e Cultura

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em

escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

Na fase preparatória, a Administração analisou alternativas de atendimento da demanda, considerando não apenas o menor custo imediato, mas a viabilidade técnica, a continuidade pedagógica, a capacidade operacional da rede municipal, a fiscalização contratual e os resultados pretendidos ao longo do ano letivo.

A capacitação isolada de professores da rede foi considerada insuficiente para implantação imediata e uniforme, pois exige domínio técnico em eletrônica, programação, montagem e manutenção de kits, além de acompanhamento em serviço para evitar dispersão das práticas. A aquisição isolada de kits e equipamentos, por sua vez, exigiria maior imobilização de recursos, manutenção, reposição, inventário e suporte técnico, sem garantia de uso pedagógico regular. A contratação isolada de plataforma digital também não atenderia, sozinha, à aprendizagem maker e prática exigida pela BNCC–Computação.

A contratação integrada de material didático, plataforma, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato foi considerada a alternativa mais adequada porque reúne, em uma cadeia única de execução, conteúdo, prática, suporte, equipamentos, registros de participação e relatórios de acompanhamento, garantindo coerência pedagógica, equidade entre escolas, monitoramento por dados e responsabilização única da contratada pelo funcionamento global da solução.

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução plausível e mais vantajosa para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades objetivas do objeto requisitado.

A opção pelo lote único decorre da necessidade de integração pedagógica e operacional entre material didático físico, plataforma gamificada virtual, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato. Os itens foram mantidos individualizados para fins de composição de preço, fiscalização, pagamento e transparência, porém a execução contratual exige compatibilidade entre todos os componentes para que o resultado educacional seja efetivamente alcançado.

O parcelamento do objeto em contratações autônomas poderia gerar incompatibilidade entre fornecedores distintos, como material didático sem correspondência com a plataforma, trilhas digitais desvinculadas das aulas práticas, kits não aderentes aos projetos, relatórios sem integração com a execução presencial e dificuldade de identificar o responsável por falhas de metodologia, suporte ou desempenho. A solução integrada, ao contrário, permite que a Administração cobre de um único contratado a entrega do conjunto funcional pretendido.

A escolha também se mostra economicamente racional, pois reduz custos de gestão contratual, custos de transação, retrabalho, reuniões de alinhamento, chamados cruzados, interfaces técnicas e riscos de interrupção do serviço. Além disso, evita a imobilização de recursos públicos com aquisição permanente de grande quantidade de equipamentos para todas as escolas, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo transporte, manutenção, reposição e funcionamento dos laboratórios móveis, observada a responsabilidade do Município pela guarda enquanto os equipamentos permanecerem em suas dependências ou sob sua posse.

A modelagem observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de justificar o parcelamento ou não da contratação, bem como os arts. 40 e 47 da mesma Lei, que condicionam o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. No caso concreto, a manutenção do lote único é justificada pela configuração de sistema integrado e pela existência de risco de prejuízo ao conjunto do objeto caso as parcelas sejam executadas por fornecedores distintos.

A adjudicação global do lote também se harmoniza com a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pois a regra de adjudicação por item incide sobre objetos divisíveis quando não houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala. Na presente contratação, o prejuízo ao conjunto foi identificado de forma concreta, diante da interdependência entre conteúdo, plataforma, prática pedagógica, equipamentos, relatórios e suporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais em que o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

No caso concreto, embora o objeto possua natureza mista e contemple fornecimento acessório de bens, a contratação foi estruturada como solução integrada em lote único, com julgamento por menor preço global, diante da necessidade de compatibilidade entre material didático, plataforma digital, instrutoria presencial, laboratório móvel em comodato, suporte técnico e relatórios de acompanhamento. A reserva de cota ou o fracionamento obrigatório poderia comprometer a padronização pedagógica, a responsabilização única da contratada e a integração operacional da solução, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar amostra referente ao item 1, contemplando 1 (um) exemplar correspondente a cada série escolar (do 1º ao 5º ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

Casos fortuitos: vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

As responsáveis pelas análises das amostras serão as servidoras: Paula Scheuermann Krause e Cintia Maria Scolari, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
- Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
- Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
- Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
- Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
- Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
- Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
  - ✓ Análise do acabamento gráfico, encadernação, legibilidade, integridade física, organização didática, adequação etária e coerência do material com as atividades práticas previstas no Termo de Referência.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

4.5. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão fazer demonstração de interface e funcionamento DO ITEM 2 às servidoras: Paula Scheuermann Krause e Cintia Maria Scolari e SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias após realizada a negociação, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, através de solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

A Prova de Conceito terá caráter objetivo e será limitada à verificação de aderência mínima da plataforma às especificações do Termo de Referência, não se destinando à escolha subjetiva de metodologia, layout, marca, tecnologia proprietária ou funcionalidades superiores às exigidas no edital.

Escopo – por perfil de acesso:

1. Aluno (perfil estudante)

Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; Acessar trilha de robótica liberada para sua turma; Consumir conteúdo em texto, imagem e/ou vídeo; Realizar atividade ou quiz com correção/registro de resultado; Visualizar progresso ou histórico básico de participação.

2. Professor (perfil docente)

Verificar se o professor consegue: Acessar trilhas, planos ou materiais de apoio; Acompanhar aprendizagem em painel docente por turma ou aluno; Gerar relatório simples com participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.

3. Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional)

Verificar se o administrador institucional consegue: Visualizar dados consolidados por escola, turma ou aluno; acessar relatório administrativo; confirmar a existência de perfis segregados de acesso; visualizar política de privacidade ou informação equivalente de tratamento de dados.

Critérios de aceitação (aprovado/reprovado)

A plataforma será APROVADA somente se atender cumulativamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios da tabela abaixo.

Requisito mínimo obrigatório	**Forma objetiva de verificação**	**Natureza**
Acesso por login individualizado	Autenticar usuário de aluno com credencial individual e acessar o ambiente correspondente.	Obrigatório – desclassificatório
Perfis segregados de aluno, professor e gestor	Demonstrar os três perfis de acesso previstos no roteiro, com permissões compatíveis com cada perfil.	Obrigatório – desclassificatório
Trilhas ou conteúdos de robótica educacional	No perfil de aluno, acessar trilha ou conteúdo relacionado à robótica educacional/pensamento computacional.	Obrigatório – desclassificatório
Atividade avaliativa ou interativa	Executar atividade ou quiz e demonstrar correção ou registro do resultado/conclusão.	Obrigatório – desclassificatório
Emissão de relatório básico	No perfil docente, gerar ou exibir relatório simples de participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.	Obrigatório – desclassificatório
Painel de acompanhamento	Demonstrar painel de acompanhamento por turma ou aluno e visualização institucional de dados consolidados.	Obrigatório – desclassificatório
Funcionamento regular durante a demonstração	Concluir o roteiro previsto sem falha técnica que impeça a execução de requisito mínimo obrigatório.	Obrigatório – desclassificatório
Segurança, privacidade e conformidade com a LGPD	Demonstrar informação de privacidade ou tratamento de dados e os controles de acesso por perfis previstos no roteiro.	Obrigatório – desclassificatório

RECURSOS ADICIONAIS – NÃO DESCLASSIFICATÓRIOS: Recursos de inteligência artificial, assistentes virtuais, modo escuro, rankings avançados, relatórios preditivos ou

funcionalidades equivalentes poderão ser apresentados como recursos complementares da solução ofertada. Tais funcionalidades não constituem requisito mínimo obrigatório, não geram pontuação, preferência ou vantagem comparativa e não serão utilizadas como fundamento autônomo de desclassificação.
Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações mínimas; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.
Evidências e relatório
O licitante entregará, ao final do teste, relatório simplificado contendo: checklist do roteiro, capturas de tela ou registros da demonstração e relatório emitido pela plataforma.
Logística, local e duração
A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos. A sessão poderá ser gravada e juntada aos autos.
Publicidade e isonomia
Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC na condição de observadores, garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.
Responsabilidades e custos
Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.
No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de usabilidade, integração, funcionalidade e segurança definidos no Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover, quanto aos materiais, ferramentas e demais bens que estiverem sob sua posse, a guarda, manutenção e vigilância necessárias à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

PROTEÇÃO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LGPD/ECA:

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes exclusivamente na medida necessária à execução da solução educacional contratada, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente o art. 14, e os princípios da proteção integral e do melhor interesse previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA).

É vedada a utilização de dados pessoais, metadados, registros de desempenho ou perfis comportamentais de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários, de marketing, formação de perfis de consumo ou qualquer finalidade estranha à execução do objeto, bem como o compartilhamento com terceiros estranhos à consecução estrita do escopo educacional.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade adequadas ao tratamento realizado e observar as orientações do CONTRATANTE quanto à utilização dos dados no âmbito da plataforma educacional.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis de robótica e tecnologia, em regime de comodato, destinados à execução das aulas presenciais nas escolas da rede municipal. Para fins deste Termo de Referência, considera-se laboratório móvel o conjunto transportável de equipamentos, kits, dispositivos digitais e materiais de apoio necessários à realização das atividades práticas, não se exigindo veículo próprio ou adaptado como condição obrigatória de execução.

Cada laboratório móvel deverá conter, no mínimo: 25 (vinte e cinco) tablets, notebooks ou dispositivos digitais equivalentes aptos ao acesso à plataforma e às atividades propostas; 10 (dez) kits de robótica educacional compatíveis com Arduino ou tecnologia equivalente; componentes eletrônicos, cabos, fontes, sensores, atuadores e materiais de reposição necessários ao funcionamento regular dos kits; e recursos de apoio pedagógico e operacional necessários à organização das atividades práticas. Admite-se equivalência técnica dos equipamentos e componentes, desde que preservada a capacidade de atendimento de turma com aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos, a compatibilidade com o material didático, a plataforma e os projetos práticos previstos neste Termo de Referência, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, manutenção, substituição de peças, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias e apoio às escolas no uso pedagógico dos recursos, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste item.

RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Enquanto os equipamentos permanecerem nas dependências escolares ou sob a guarda do CONTRATANTE, este deverá adotar as cautelas ordinárias de conservação e assegurar sua utilização nas atividades pedagógicas previstas neste Termo de Referência, observada a supervisão compatível com a faixa etária dos alunos.

Não serão imputados ao CONTRATANTE os custos decorrentes de desgaste natural, vício ou defeito do equipamento, falha técnica, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou dano acidental ocorrido durante o uso pedagógico regular e supervisionado pelos alunos, cabendo à CONTRATADA o reparo ou a substituição sem custo adicional.

A responsabilidade do CONTRATANTE ficará restrita aos danos comprovadamente decorrentes de utilização manifestamente contrária às finalidades do contrato ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus agentes no dever de guarda, mediante apuração da ocorrência.

Comunicada avaria que impeça ou comprometa a utilização pedagógica de equipamento ou componente do laboratório móvel, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo por outro de capacidade equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem custo adicional, de modo a evitar a interrupção das atividades programadas.

A empresa CONTRATADA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, com uso de estrutura móvel de robótica e tecnologia, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. A estrutura poderá ser composta por kits de robótica, tablets, notebooks, impressora 3D, bancadas móveis, sala maker temporária, tenda, veículo adaptado ou solução equivalente, desde que permita a realização das atividades práticas previstas e seja previamente alinhada com o Departamento de Educação e Cultura.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

- Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
- Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
- Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
- Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
- Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
- Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, observada a natureza de cada parcela do objeto, após apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo Fiscal/Gestor do Contrato, nos seguintes termos:

Item 1 – Material didático físico: pagamento após a entrega dos materiais, conferência quantitativa e qualitativa, aprovação das amostras quando aplicável e recebimento definitivo pelo Departamento de Educação e Cultura.

Item 2 – Plataforma gamificada virtual: pagamento após a disponibilização dos acessos contratados, validação dos logins de alunos, professores e gestores, funcionamento mínimo da plataforma e recebimento definitivo pelo Departamento de Educação e Cultura.

Item 3 – Instrutoria/monitoria: pagamento mensal e proporcional às horas efetivamente executadas e atestadas no período, mediante apresentação de relatório de execução contendo, no mínimo, escola/turma atendida, datas, carga horária, atividades realizadas e registro de frequência ou evidência equivalente.

O prazo máximo para pagamento será de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, desde que o objeto correspondente esteja devidamente atestado e a documentação fiscal esteja regular.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou executou objeto compatível em características

com a presente contratação, admitindo-se, para fins de compatibilidade, experiências relacionadas a robótica educacional, pensamento computacional, cultura maker, tecnologia educacional, plataforma educacional, instrutoria pedagógica ou fornecimento de recursos educacionais tecnológicos.
O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do objeto executado ou fornecido e de elementos mínimos que demonstrem pertinência com a solução pretendida, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua veracidade e compatibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Não será exigido que o atestado comprove, de forma cumulativa e em um único contrato anterior, todos os componentes da solução integrada, desde que a documentação apresentada demonstre aptidão compatível com o objeto e com a capacidade de execução da contratação.

O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, através da modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, considerando a necessidade de integração pedagógica e operacional da solução contratada, a responsabilização única pelo desempenho global do objeto, a redução de riscos de incompatibilidade entre componentes, a simplificação da gestão/fiscalização contratual e a vantagem econômica decorrente da execução coordenada por um único fornecedor, sem prejuízo da composição de preços por item e da verificação dos preços unitários máximos aceitáveis.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
**	**	**	**	**
**	**	**	**	**

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 645/2026
Requerimento nº 015/2026 – Departamento de Educação e Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2796baf6ee9c1

técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R$ 656.135,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Mauro Fischer.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2796baf6ee9c1

Helena Heckler
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2796baf6ee9c1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96613

que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

Embora possua natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, seus padrões mínimos de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos, razão pela qual é tratado como bens e serviços comuns para fins de adoção do Pregão Eletrônico.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no contrato, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96f3

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista no Termo de Referência.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, bem como valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 656.135,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Do levantamento de mercado verifica-se que a demanda pode ser atendida por empresas especializadas que atuam no segmento de tecnologia educacional, robótica educacional, plataformas digitais e instrutoria pedagógica, havendo fornecedores nacionais aptos ao atendimento, desde que as especificações técnicas permaneçam objetivas, proporcionais e compatíveis com práticas usuais de mercado.

Em atendimento ao planejamento da contratação e à necessidade de demonstração da melhor solução, foram analisadas, de forma comparativa, as seguintes alternativas de mercado e de execução:

Hipótese A – Capacitação isolada de professores da rede: embora possa contribuir para a formação continuada, a alternativa exigiria carga horária elevada de capacitação técnica em eletrônica, programação, montagem, segurança e manutenção de kits, sem garantia de consolidação imediata do conhecimento prático. A rotatividade de docentes, o acúmulo de atribuições e a ausência de acompanhamento especializado em serviço poderiam comprometer a continuidade do programa, gerar dispersão metodológica entre escolas e retardar a implantação universal no ano letivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96f3

Hipótese B – Aquisição isolada de kits, materiais ou infraestrutura permanente: a simples compra de equipamentos não assegura prática assistida, sequência didática, uso pedagógico regular, suporte técnico, manutenção, reposição de componentes ou geração de dados/indicadores. Em redes que ainda não possuem estrutura consolidada de robótica educacional, essa alternativa apresenta risco relevante de subutilização, obsolescência, perda de peças, dificuldade de inventário e ausência de evidências que relacionem o investimento aos resultados pedagógicos pretendidos.

Hipótese C – Contratação isolada de plataforma digital: a plataforma, isoladamente, não promove aprendizagem maker, experimentação concreta, montagem de protótipos, programação aplicada e resolução prática de problemas, elementos essenciais à implementação da BNCC–Computação. A solução exclusivamente digital também não supre a ausência de laboratório de informática estruturado e não garante equidade de acesso entre as unidades escolares.

Hipótese D – Contratação segmentada de material didático, plataforma e instrutoria/laboratório móvel com fornecedores distintos: embora aparente ampliar a competição por item, essa alternativa aumenta o risco de incompatibilidade entre apostilas, trilhas digitais, projetos práticos, kits utilizados, relatórios, cronogramas, suporte técnico e metodologia aplicada. Além disso, dilui a responsabilidade contratual, eleva custos de coordenação e fiscalização, cria interfaces de execução entre fornecedores e pode gerar interrupções ou conflitos quanto à origem de eventuais falhas.

Hipótese E – **Solução integrada de material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato**: é a alternativa que melhor atende ao interesse público, pois assegura coerência pedagógica do 1º ao 5º ano, prática assistida por equipe especializada, uso racional dos equipamentos, suporte único, monitoramento por dados e responsabilização global da contratada pelo funcionamento da solução, sem imobilizar o Município com aquisição ampla de equipamentos permanentes em todas as escolas.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução mais adequada para a demanda é a contratação integrada, por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote. A solução não se resume à compra de materiais ou à contratação isolada de aulas, mas organiza, em uma única cadeia de execução, material didático físico, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, de modo a garantir padronização pedagógica, compatibilidade técnica e acompanhamento dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do modelo integrado permite cobertura regular das turmas do Ensino Fundamental I, inclusive nas escolas sem laboratório de informática estruturado, com deslocamento de equipamentos e equipe especializada entre as unidades, mitigando desigualdades de acesso e evitando a necessidade de aquisição permanente de kits e dispositivos para cada escola. Assim, o Município paga pelo uso pedagógico estruturado, com manutenção, transporte, reposição e suporte sob responsabilidade da contratada, observada a responsabilidade do Município pela guarda dos equipamentos enquanto permanecerem em suas dependências ou sob sua posse, nos termos do Termo de Referência.

A solução integrada também favorece a governança por dados, pois a plataforma digital, o material didático e as atividades práticas passam a produzir registros convergentes de participação, trilhas, desempenho e evolução dos alunos, permitindo relatórios por aluno, turma, escola e Secretaria Municipal de Educação, em apoio ao acompanhamento pedagógico e à tomada de decisão baseada em evidências.

Dessa forma, a escolha preserva a economicidade não apenas pelo preço global, mas pela redução de custos de transação, de interfaces contratuais, de retrabalho, de incompatibilidade entre fornecedores e de risco de subutilização dos recursos, constituindo a alternativa mais sensata e vantajosa para a Administração Pública no caso concreto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE porque, no caso concreto, a solução pretendida configura sistema pedagógico-operacional integrado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96f3

composto por material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, cujos componentes, embora possam ser individualizados para fins de estimativa de preço, medição e pagamento, não apresentam autonomia funcional suficiente para produzir isoladamente o resultado público pretendido.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar expressamente o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, §§ 2º e 3º, e o art. 47 da mesma Lei indicam que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas não quando a economia de escala, a redução de custos de gestão, a maior vantagem da contratação com fornecedor único ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem a contratação conjunta.

A diretriz também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é exigível para objetos divisíveis desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nem perda de economia de escala. No presente caso, o prejuízo ao conjunto é concreto, pois a fragmentação tende a comprometer a compatibilidade entre o conteúdo impresso, as trilhas digitais, os projetos práticos, os kits utilizados, os relatórios de acompanhamento e a responsabilidade pela execução pedagógica.

Sob o aspecto técnico, a separação dos itens poderia gerar apostilas incompatíveis com a plataforma, trilhas digitais desalinhadas das aulas presenciais, kits que não correspondam às atividades previstas, relatórios sem aderência às práticas efetivamente executadas e dificuldade de atribuir responsabilidade por falhas de aprendizagem, de suporte, de funcionamento ou de integração. Em contexto escolar, tais falhas poderiam impactar diretamente a continuidade das aulas e a uniformidade de atendimento entre as escolas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento ampliaria o número de contratos, fiscais, ordens de fornecimento, reuniões de alinhamento, interfaces técnicas, ajustes de cronograma, chamados de suporte e riscos de inadimplemento cruzado, elevando custos de gestão e reduzindo a eficiência administrativa. A contratação integrada, por outro lado, concentra a responsabilidade na empresa contratada, simplifica a fiscalização, facilita o atesto, reduz custos de transação e permite cobrança objetiva do desempenho global da solução.

A Administração não pretende restringir indevidamente a competição, razão pela qual as especificações foram estruturadas de forma funcional, com vedação a marcas, aceitação de tecnologias equivalentes, PoC simplificada da plataforma e exigência de qualificação técnica proporcional. A disputa permanece aberta a empresas especializadas em tecnologia educacional, robótica educacional, cultura maker, plataformas educacionais e instrutoria pedagógica capazes de entregar a solução integrada.

Assim, diante das características da demanda, do porte da rede municipal, da ausência de laboratórios estruturados em todas as unidades e da necessidade de implantação padronizada no ano letivo, o lote único com três itens internos é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por maximizar aprendizagem, continuidade, controle, governança por dados e responsabilização contratual.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Implantar programa estruturado de robótica educacional e pensamento computacional para os alunos do Ensino Fundamental I da rede municipal.

- Garantir fornecimento de material didático, plataforma digital, instrutoria e laboratório móvel de forma integrada, com qualidade mínima objetivamente aferível.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível, com padronização, acompanhamento pedagógico e mitigação de riscos de execução fragmentada.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração contratual e do início da execução, deverão ser adotadas providências operacionais de organização interna, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias: definição do cronograma de execução por escola/turma; validação dos dados estimados de alunos, professores e gestores; alinhamento com as direções escolares; formalização dos fluxos de fiscalização e atesto; formalização do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96613

comodato dos equipamentos disponibilizados; e observância das medidas pertinentes à proteção de dados pessoais dos alunos, professores e usuários da plataforma.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96f3

1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
1. **.	**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paba10eee96f3

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	245,00	245.000,00
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste Termo de Referência.	114,95	264.385,00
Valor Total Estimado				**R$ 636.335,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação possui natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, mas é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

Na fase preparatória, a Administração analisou alternativas de atendimento da demanda, considerando não apenas o menor custo imediato, mas a viabilidade técnica, a continuidade pedagógica, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

capacidade operacional da rede municipal, a fiscalização contratual e os resultados pretendidos ao longo do ano letivo.

A capacitação isolada de professores da rede foi considerada insuficiente para implantação imediata e uniforme, pois exige domínio técnico em eletrônica, programação, montagem e manutenção de kits, além de acompanhamento em serviço para evitar dispersão das práticas. A aquisição isolada de kits e equipamentos, por sua vez, exigiria maior imobilização de recursos, manutenção, reposição, inventário e suporte técnico, sem garantia de uso pedagógico regular. A contratação isolada de plataforma digital também não atenderia, sozinha, à aprendizagem maker e prática exigida pela BNCC–Computação.

A contratação integrada de material didático, plataforma, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato foi considerada a alternativa mais adequada porque reúne, em uma cadeia única de execução, conteúdo, prática, suporte, equipamentos, registros de participação e relatórios de acompanhamento, garantindo coerência pedagógica, equidade entre escolas, monitoramento por dados e responsabilização única da contratada pelo funcionamento global da solução.

A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução plausível e mais vantajosa para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades objetivas do objeto requisitado.

A opção pelo lote único decorre da necessidade de integração pedagógica e operacional entre material didático físico, plataforma gamificada virtual, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato. Os itens foram mantidos individualizados para fins de composição de preço, fiscalização, pagamento e transparência, porém a execução contratual exige compatibilidade entre todos os componentes para que o resultado educacional seja efetivamente alcançado.

O parcelamento do objeto em contratações autônomas poderia gerar incompatibilidade entre fornecedores distintos, como material didático sem correspondência com a plataforma, trilhas digitais desvinculadas das aulas práticas, kits não aderentes aos projetos, relatórios sem integração com a execução presencial e dificuldade de identificar o responsável por falhas de metodologia, suporte ou desempenho. A solução integrada, ao contrário, permite que a Administração cobre de um único contratado a entrega do conjunto funcional pretendido.

A escolha também se mostra economicamente racional, pois reduz custos de gestão contratual, custos de transação, retrabalho, reuniões de alinhamento, chamados cruzados, interfaces técnicas e riscos de interrupção do serviço. Além disso, evita a imobilização de recursos públicos com aquisição permanente de grande quantidade de equipamentos para todas as escolas, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo transporte, manutenção, reposição e funcionamento dos laboratórios móveis, observada a responsabilidade do Município pela guarda enquanto os equipamentos permanecerem em suas dependências ou sob sua posse.

A modelagem observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de justificar o parcelamento ou não da contratação, bem como os arts. 40 e 47 da mesma Lei, que condicionam o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. No caso concreto, a manutenção do lote único é justificada pela configuração de sistema integrado e pela existência de risco de prejuízo ao conjunto do objeto caso as parcelas sejam executadas por fornecedores distintos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

A adjudicação global do lote também se harmoniza com a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pois a regra de adjudicação por item incide sobre objetos divisíveis quando não houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala. Na presente contratação, o prejuízo ao conjunto foi identificado de forma concreta, diante da interdependência entre conteúdo, plataforma, prática pedagógica, equipamentos, relatórios e suporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais em que o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

No caso concreto, embora o objeto possua natureza mista e contemple fornecimento acessório de bens, a contratação foi estruturada como solução integrada em lote único, com julgamento por menor preço global, diante da necessidade de compatibilidade entre material didático, plataforma digital, instrutoria presencial, laboratório móvel em comodato, suporte técnico e relatórios de acompanhamento. A reserva de cota ou o fracionamento obrigatório poderia comprometer a padronização pedagógica, a responsabilização única da contratada e a integração operacional da solução, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE porque, no caso concreto, a solução pretendida configura sistema pedagógico-operacional integrado, composto por material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, cujos componentes, embora possam ser individualizados para fins de estimativa de preço, medição e pagamento, não apresentam autonomia funcional suficiente para produzir isoladamente o resultado público pretendido.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar expressamente o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, §§ 2º e 3º, e o art. 47 da mesma Lei indicam que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas não quando a economia de escala, a redução de custos de gestão, a maior vantagem da contratação com fornecedor único ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem a contratação conjunta.

A diretriz também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é exigível para objetos divisíveis desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nem perda de economia de escala. No presente caso, o prejuízo ao conjunto é concreto, pois a fragmentação tende a comprometer a compatibilidade entre o conteúdo impresso, as trilhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

digitais, os projetos práticos, os kits utilizados, os relatórios de acompanhamento e a responsabilidade pela execução pedagógica.

Sob o aspecto técnico, a separação dos itens poderia gerar apostilas incompatíveis com a plataforma, trilhas digitais desalinhadas das aulas presenciais, kits que não correspondam às atividades previstas, relatórios sem aderência às práticas efetivamente executadas e dificuldade de atribuir responsabilidade por falhas de aprendizagem, de suporte, de funcionamento ou de integração. Em contexto escolar, tais falhas poderiam impactar diretamente a continuidade das aulas e a uniformidade de atendimento entre as escolas.

Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento ampliaria o número de contratos, fiscais, ordens de fornecimento, reuniões de alinhamento, interfaces técnicas, ajustes de cronograma, chamados de suporte e riscos de inadimplemento cruzado, elevando custos de gestão e reduzindo a eficiência administrativa. A contratação integrada, por outro lado, concentra a responsabilidade na empresa contratada, simplifica a fiscalização, facilita o atesto, reduz custos de transação e permite cobrança objetiva do desempenho global da solução.

A Administração não pretende restringir indevidamente a competição, razão pela qual as especificações foram estruturadas de forma funcional, com vedação a marcas, aceitação de tecnologias equivalentes, PoC simplificada da plataforma e exigência de qualificação técnica proporcional. A disputa permanece aberta a empresas especializadas em tecnologia educacional, robótica educacional, cultura maker, plataformas educacionais e instrutoria pedagógica capazes de entregar a solução integrada.

Assim, diante das características da demanda, do porte da rede municipal, da ausência de laboratórios estruturados em todas as unidades e da necessidade de implantação padronizada no ano letivo, o lote único com três itens internos é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por maximizar aprendizagem, continuidade, controle, governança por dados e responsabilização contratual.

4.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: ITEM 01.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar amostra referente **ao item 1,** contemplando 1 (um) exemplar correspondente a cada série escolar (do 1º ao 5º ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

Casos fortuitos: vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

Os responsáveis pelas análises das amostras serão a Diretora do Departamento de Educação e Cultura e funcionários indicados pela mesma, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

- Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
- Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
- Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
- Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
- Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
- Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
- Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

✓ Análise do acabamento gráfico, encadernação, legibilidade, integridade física, organização didática, adequação etária e coerência do material com as atividades práticas previstas no Termo de Referência.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

4.6. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:

A licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer a demonstração de interface e funcionamento **DO ITEM 2** a servidores indicados pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura e SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação da Pregoeira, via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV.

A Prova de Conceito terá caráter objetivo e será limitada à verificação de aderência mínima da plataforma às especificações do Termo de Referência, não se destinando à escolha subjetiva de metodologia, layout, marca, tecnologia proprietária ou funcionalidades superiores às exigidas no edital.

Escopo – por perfil de acesso:

1. Aluno (perfil estudante).

Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; acessar trilha de robótica liberada para sua turma; consumir conteúdo em texto, imagem e/ou vídeo; realizar atividade ou quiz com correção/registro de resultado; visualizar progresso ou histórico básico de participação.

2. Professor (perfil docente).

Verificar se o professor consegue: Acessar trilhas, planos ou materiais de apoio; acompanhar aprendizagem em painel docente por turma ou aluno; gerar relatório simples com participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.

3. Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional)

Verificar se o administrador institucional consegue: Visualizar dados consolidados por escola, turma ou aluno; acessar relatório administrativo; confirmar a existência de perfis segregados de acesso; visualizar política de privacidade ou informação equivalente de tratamento de dados.

Critérios de aceitação (aprovado/reprovado):

A plataforma será APROVADA somente se atender cumulativamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios da tabela abaixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Acesso por login individualizado	Autenticar usuário de aluno com credencial individual e acessar o ambiente correspondente.	Obrigatório – desclassificatório
Perfis segregados de aluno, professor e gestor	Demonstrar os três perfis de acesso previstos no roteiro, com permissões compatíveis com cada perfil.	Obrigatório – desclassificatório
Trilhas ou conteúdos de robótica educacional	No perfil de aluno, acessar trilha ou conteúdo relacionado à robótica educacional/pensamento computacional.	Obrigatório – desclassificatório
Atividade avaliativa ou interativa	Executar atividade ou quiz e demonstrar correção ou registro do resultado/conclusão.	Obrigatório – desclassificatório
Emissão de relatório básico	No perfil docente, gerar ou exibir relatório simples de participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.	Obrigatório – desclassificatório
Painel de acompanhamento	Demonstrar painel de acompanhamento por turma ou aluno e visualização institucional de dados consolidados.	Obrigatório – desclassificatório
Funcionamento regular durante a demonstração	Concluir o roteiro previsto sem falha técnica que impeça a execução de requisito mínimo obrigatório.	Obrigatório – desclassificatório
Segurança, privacidade e conformidade com a LGPD	Demonstrar informação de privacidade ou tratamento de dados e os controles de acesso por perfis previstos no roteiro.	Obrigatório – desclassificatório

RECURSOS ADICIONAIS – NÃO DESCLASSIFICATÓRIOS:

Recursos de inteligência artificial, assistentes virtuais, modo escuro, rankings avançados, relatórios preditivos ou funcionalidades equivalentes poderão ser apresentados como recursos complementares da solução ofertada. Tais funcionalidades não constituem requisito mínimo obrigatório, não geram pontuação, preferência ou vantagem comparativa e não serão utilizadas como fundamento autônomo de desclassificação.

Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações mínimas; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.

Evidências e relatório

O licitante entregará, ao final do teste, relatório simplificado contendo: checklist do roteiro, capturas de tela ou registros da demonstração e relatório emitido pela plataforma.

Logística, local e duração

A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos. A sessão poderá ser gravada e juntada aos autos.

Publicidade e isonomia

Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC na condição de observadores, garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.

Responsabilidades e custos

Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.

No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de usabilidade, integração, funcionalidade e segurança definidos no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover, quanto aos materiais, ferramentas e demais bens que estiverem sob sua posse, a guarda, manutenção e vigilância necessárias à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f98839 44eea

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

PROTEÇÃO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LGPD/ECA:

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes exclusivamente na medida necessária à execução da solução educacional contratada, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente o art. 14, e os princípios da proteção integral e do melhor interesse previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA).

É vedada a utilização de dados pessoais, metadados, registros de desempenho ou perfis comportamentais de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários, de marketing, formação de perfis de consumo ou qualquer finalidade estranha à execução do objeto, bem como o compartilhamento com terceiros estranhos à consecução estrita do escopo educacional.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade adequadas ao tratamento realizado e observar as orientações do CONTRATANTE quanto à utilização dos dados no âmbito da plataforma educacional.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis de robótica e tecnologia, em regime de comodato, destinados à execução das aulas presenciais nas escolas da rede municipal. Para fins deste Termo de Referência, considera-se laboratório móvel o conjunto transportável de equipamentos, kits, dispositivos digitais e materiais de apoio necessários à realização das atividades práticas, não se exigindo veículo próprio ou adaptado como condição obrigatória de execução.

Cada laboratório móvel deverá conter, no mínimo: 25 (vinte e cinco) tablets, notebooks ou dispositivos digitais equivalentes aptos ao acesso à plataforma e às atividades propostas; 10 (dez) kits de robótica educacional compatíveis com Arduino ou tecnologia equivalente; componentes eletrônicos, cabos, fontes, sensores, atuadores e materiais de reposição necessários ao funcionamento regular dos kits; e recursos de apoio pedagógico e operacional necessários à organização das atividades práticas. Admite-se equivalência técnica dos equipamentos e componentes, desde que preservada a capacidade de atendimento de turma com aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos, a compatibilidade com o material didático, a plataforma e os projetos práticos previstos neste Termo de Referência, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, manutenção, substituição de peças, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias e apoio às escolas no uso pedagógico dos recursos, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste item.

RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Enquanto os equipamentos permanecerem nas dependências escolares ou sob a guarda do CONTRATANTE, este deverá adotar as cautelas ordinárias de conservação e assegurar sua utilização nas atividades pedagógicas previstas neste Termo de Referência, observada a supervisão compatível com a faixa etária dos alunos.

Não serão imputados ao CONTRATANTE os custos decorrentes de desgaste natural, vício ou defeito do equipamento, falha técnica, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou dano acidental ocorrido durante o uso pedagógico regular e supervisionado pelos alunos, cabendo à CONTRATADA o reparo ou a substituição sem custo adicional.

A responsabilidade do CONTRATANTE ficará restrita aos danos comprovadamente decorrentes de utilização manifestamente contrária às finalidades do contrato ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus agentes no dever de guarda, mediante apuração da ocorrência.

Comunicada avaria que impeça ou comprometa a utilização pedagógica de equipamento ou componente do laboratório móvel, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo por outro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

capacidade equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem custo adicional, de modo a evitar a interrupção das atividades programadas.

A empresa CONTRATADA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, com uso de estrutura móvel de robótica e tecnologia, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. A estrutura poderá ser composta por kits de robótica, tablets, notebooks, impressora 3D, bancadas móveis, sala maker temporária, tenda, veículo adaptado ou solução equivalente, desde que permita a realização das atividades práticas previstas e seja previamente alinhada com o Departamento de Educação e Cultura.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

- Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
- Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
- Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
- Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
- Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
- Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou executou objeto compatível em características com a presente contratação, admitindo-se, para fins de compatibilidade, experiências relacionadas a robótica educacional, pensamento computacional, cultura maker, tecnologia educacional, plataforma educacional, instrutoria pedagógica ou fornecimento de recursos educacionais tecnológicos.

O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do objeto executado ou fornecido e de elementos mínimos que demonstrem pertinência com a solução pretendida, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua veracidade e compatibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não será exigido que o atestado comprove, de forma cumulativa e em um único contrato anterior, todos os componentes da solução integrada, desde que a documentação apresentada demonstre aptidão compatível com o objeto e com a capacidade de execução da contratação.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Anexo a Pesquisa de Preços para contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato/Ata de Registro de Preços própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto, utilizado apenas como fonte histórica de preço.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Contratos, Atas de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.
- Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde.
- Nota Paraná / Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para definição dos valores máximos aceitáveis consistiu em análise crítica dos preços pesquisados, com comparação entre contratações públicas similares, fonte histórica do Município e pesquisa direta de mercado, observada a compatibilidade dos objetos, quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas do Termo de Referência. A partir dos valores coletados, foram desconsiderados ou relativizados preços manifestamente incompatíveis, inexequíveis, excessivamente superiores ou sem aderência suficiente com a solução pretendida, adotando-se como referência valor compatível com a realidade de mercado e com a execução integrada do objeto, conforme mapa comparativo e tabela de preços estimados anexos.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Robótica de Sucesso	COLOMBO - TCE-PR	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - TCE-PR	NOVA PRATA DO IGUAÇÚ - TCE-PR	MARIPÁ - TCE-PR	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1000	Unid.	101,97	370,00		123,90	183,00	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	210,55			219,90	618,00	245,00	245.000,00
3	2300	Horas	98,58		147,32	92,75	180,00	114,95	264.385,00
Valor Total								**636.335,00**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f9883944eea

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a chegar a um valor praticado pelo mercado em relação a cada item licitado, observadas as fontes anexadas ao processo e a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6f9883944eea

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 636.335,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 645/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2 A licitação será realizada em lote/grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de ***** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote/grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com	245,00	245.000,00

			painéis de gestão.		
3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste Termo de Referência.	114,95	264.385,00
Valor Total Estimado				**R$ 636.335,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, mas é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

2.2. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

2.3. O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a

gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

2.4. Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

2.6. A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

2.8. Na fase preparatória, a Administração analisou alternativas de atendimento da demanda, considerando não apenas o menor custo imediato, mas a viabilidade técnica, a continuidade pedagógica, a capacidade operacional da rede municipal, a fiscalização contratual e os resultados pretendidos ao longo do ano letivo.

2.9. A capacitação isolada de professores da rede foi considerada insuficiente para implantação imediata e uniforme, pois exige domínio técnico em eletrônica, programação, montagem e manutenção de kits, além de acompanhamento em serviço para evitar dispersão das práticas. A aquisição isolada de kits e equipamentos, por sua vez, exigiria maior imobilização de recursos, manutenção, reposição, inventário e suporte técnico, sem garantia de uso pedagógico regular. A contratação isolada de plataforma digital também não atenderia, sozinha, à aprendizagem maker e prática exigida pela BNCC–Computação.

2.10. A contratação integrada de material didático, plataforma, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato foi considerada a alternativa mais adequada porque reúne, em uma cadeia única de execução, conteúdo, prática, suporte, equipamentos, registros de participação e relatórios de acompanhamento, garantindo coerência pedagógica, equidade entre escolas, monitoramento por dados e responsabilização única da contratada pelo funcionamento global da solução.

2.11. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

2.12. A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução plausível e mais vantajosa para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades objetivas do objeto requisitado.

3.2. A opção pelo lote único decorre da necessidade de integração pedagógica e operacional entre material didático físico, plataforma gamificada virtual, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato. Os itens foram mantidos individualizados para fins de composição de preço, fiscalização, pagamento e transparência, porém a execução contratual exige compatibilidade entre todos os componentes para que o resultado educacional seja efetivamente alcançado.

3.3. O parcelamento do objeto em contratações autônomas poderia gerar incompatibilidade entre fornecedores distintos, como material didático sem correspondência com a plataforma, trilhas digitais desvinculadas das aulas práticas, kits não aderentes aos projetos, relatórios sem integração com a execução presencial e dificuldade de identificar o responsável por falhas de metodologia, suporte ou desempenho. A solução integrada, ao contrário, permite que a Administração cobre de um único contratado a entrega do conjunto funcional pretendido.

3.4. A escolha também se mostra economicamente racional, pois reduz custos de gestão contratual, custos de transação, retrabalho, reuniões de alinhamento, chamados cruzados, interfaces técnicas e riscos de interrupção do serviço. Além disso, evita a imobilização de recursos públicos com aquisição permanente de grande quantidade de equipamentos para todas as escolas, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo transporte, manutenção, reposição e funcionamento dos laboratórios móveis, observada a responsabilidade do Município pela guarda enquanto os equipamentos permanecerem em suas dependências ou sob sua posse.

3.5. A modelagem observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de justificar o parcelamento ou não da contratação, bem como os arts. 40 e 47 da mesma Lei, que condicionam o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. No caso concreto, a manutenção do lote único é justificada pela configuração de sistema integrado e pela existência de risco de prejuízo ao conjunto do objeto caso as parcelas sejam executadas por fornecedores distintos.

3.6. A adjudicação global do lote também se harmoniza com a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pois a regra de adjudicação por item incide sobre objetos divisíveis quando não houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala. Na presente contratação, o prejuízo ao conjunto foi identificado de forma concreta, diante da interdependência entre conteúdo, plataforma, prática pedagógica, equipamentos, relatórios e suporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais em que o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

4.1.4. No caso concreto, embora o objeto possua natureza mista e contemple fornecimento acessório de bens, a contratação foi estruturada como solução integrada em lote único, com julgamento por menor preço global, diante da necessidade de compatibilidade entre material didático, plataforma digital, instrutoria presencial, laboratório móvel em comodato, suporte técnico e relatórios de acompanhamento. A reserva de cota ou o fracionamento obrigatório poderia comprometer a padronização pedagógica, a responsabilização única da contratada e a integração operacional da solução, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE porque, no caso concreto, a solução pretendida configura sistema pedagógico-operacional integrado, composto por material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, cujos componentes, embora possam ser individualizados para fins de estimativa de preço, medição e pagamento, não apresentam autonomia funcional suficiente para produzir isoladamente o resultado público pretendido.

4.4.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar expressamente o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, §§ 2º e 3º, e o art. 47 da mesma Lei indicam que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas não quando a economia de escala, a redução de custos de gestão, a maior vantagem da contratação com fornecedor único ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem a contratação conjunta.

4.4.3. A diretriz também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é exigível para objetos divisíveis desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nem perda de economia de escala. No presente caso, o prejuízo ao

conjunto é concreto, pois a fragmentação tende a comprometer a compatibilidade entre o conteúdo impresso, as trilhas digitais, os projetos práticos, os kits utilizados, os relatórios de acompanhamento e a responsabilidade pela execução pedagógica.

4.4.4. Sob o aspecto técnico, a separação dos itens poderia gerar apostilas incompatíveis com a plataforma, trilhas digitais desalinhadas das aulas presenciais, kits que não correspondam às atividades previstas, relatórios sem aderência às práticas efetivamente executadas e dificuldade de atribuir responsabilidade por falhas de aprendizagem, de suporte, de funcionamento ou de integração. Em contexto escolar, tais falhas poderiam impactar diretamente a continuidade das aulas e a uniformidade de atendimento entre as escolas.

4.4.5. Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento ampliaria o número de contratos, fiscais, ordens de fornecimento, reuniões de alinhamento, interfaces técnicas, ajustes de cronograma, chamados de suporte e riscos de inadimplemento cruzado, elevando custos de gestão e reduzindo a eficiência administrativa. A contratação integrada, por outro lado, concentra a responsabilidade na empresa contratada, simplifica a fiscalização, facilita o atesto, reduz custos de transação e permite cobrança objetiva do desempenho global da solução.

4.4.6. A Administração não pretende restringir indevidamente a competição, razão pela qual as especificações foram estruturadas de forma funcional, com vedação a marcas, aceitação de tecnologias equivalentes, PoC simplificada da plataforma e exigência de qualificação técnica proporcional. A disputa permanece aberta a empresas especializadas em tecnologia educacional, robótica educacional, cultura maker, plataformas educacionais e instrutoria pedagógica capazes de entregar a solução integrada.

4.4.7. Assim, diante das características da demanda, do porte da rede municipal, da ausência de laboratórios estruturados em todas as unidades e da necessidade de implantação padronizada no ano letivo, o lote único com três itens internos é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por maximizar aprendizagem, continuidade, controle, governança por dados e responsabilização contratual.

4.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar amostra referente **ao item 1,** contemplando 1 (um) exemplar correspondente a cada série escolar (do 1º ao 5º ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.5.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.5.4. Casos fortuitos: vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

4.5.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.5.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.5.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.5.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão a Diretora do Departamento de Educação e Cultura e funcionários indicados pela mesma, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.5.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
- Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
- Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
- Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
- Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
- Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
- Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

✓ Análise do acabamento gráfico, encadernação, legibilidade, integridade física, organização didática, adequação etária e coerência do material com as atividades práticas previstas no Termo de Referência.

4.5.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.5.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.5.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.5.13. Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

4.6. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:

4.6.1.A licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer a demonstração de interface e funcionamento **DO ITEM 2** a servidores indicados pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura e SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação da Pregoeira, via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV.

4.6.2. A Prova de Conceito terá caráter objetivo e será limitada à verificação de aderência mínima da plataforma às especificações do Termo de Referência, não se destinando à escolha subjetiva de metodologia, layout, marca, tecnologia proprietária ou funcionalidades superiores às exigidas no edital.

4.6.2. Escopo – por perfil de acesso:

1. Aluno (perfil estudante).

1.1. Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; acessar trilha de robótica liberada para sua turma; consumir conteúdo em texto, imagem e/ou vídeo; realizar atividade ou quiz com correção/registro de resultado; visualizar progresso ou histórico básico de participação.

2. Professor (perfil docente).

2.1. Verificar se o professor consegue: Acessar trilhas, planos ou materiais de apoio; acompanhar aprendizagem em painel docente por turma ou aluno; gerar relatório simples com participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.

3. Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional).

3.1. Verificar se o administrador institucional consegue: Visualizar dados consolidados por escola, turma ou aluno; acessar relatório administrativo; confirmar a existência de perfis segregados de acesso; visualizar política de privacidade ou informação equivalente de tratamento de dados.

4.6.3 Critérios de aceitação (aprovado/reprovado):

4.6.3.1. A plataforma será APROVADA somente se atender cumulativamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios da tabela abaixo.

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Acesso por login individualizado	Autenticar usuário de aluno com credencial individual e acessar o ambiente correspondente.	Obrigatório – desclassificatório
Perfis segregados de aluno, professor e gestor	Demonstrar os três perfis de acesso previstos no roteiro, com permissões compatíveis com cada perfil.	Obrigatório – desclassificatório
Trilhas ou conteúdos de robótica educacional	No perfil de aluno, acessar trilha ou conteúdo relacionado à robótica educacional/pensamento computacional.	Obrigatório – desclassificatório
Atividade avaliativa ou interativa	Executar atividade ou quiz e demonstrar correção ou registro do resultado/conclusão.	Obrigatório – desclassificatório
Emissão de relatório básico	No perfil docente, gerar ou exibir relatório simples de participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.	Obrigatório – desclassificatório
Painel de acompanhamento	Demonstrar painel de acompanhamento por turma ou aluno e visualização institucional de dados consolidados.	Obrigatório – desclassificatório

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Funcionamento regular durante a demonstração	Concluir o roteiro previsto sem falha técnica que impeça a execução de requisito mínimo obrigatório.	Obrigatório – desclassificatório
Segurança, privacidade e conformidade com a LGPD	Demonstrar informação de privacidade ou tratamento de dados e os controles de acesso por perfis previstos no roteiro.	Obrigatório – desclassificatório

4.7. RECURSOS ADICIONAIS – NÃO DESCLASSIFICATÓRIOS:

4.7.1. Recursos de inteligência artificial, assistentes virtuais, modo escuro, rankings avançados, relatórios preditivos ou funcionalidades equivalentes poderão ser apresentados como recursos complementares da solução ofertada. Tais funcionalidades não constituem requisito mínimo obrigatório, não geram pontuação, preferência ou vantagem comparativa e não serão utilizadas como fundamento autônomo de desclassificação.

4.7.2. Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações mínimas; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.

4.7.3. Evidências e relatório:

4.7.3.1. O licitante entregará, ao final do teste, relatório simplificado contendo: checklist do roteiro, capturas de tela ou registros da demonstração e relatório emitido pela plataforma.

4.7.4. Logística, local e duração:

4.7.4.1. A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos. A sessão poderá ser gravada e juntada aos autos.

4.7.5. Publicidade e isonomia:

4.7.5.1. Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC na condição de observadores, garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.

4.7.6. Responsabilidades e custos:

4.7.6.1. Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.

4.7.7. No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de usabilidade, integração, funcionalidade e segurança definidos no Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. PROTEÇÃO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LGPD/ECA:

5.23.1. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes exclusivamente na medida necessária à execução da solução educacional contratada, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente o art. 14, e os princípios da proteção integral e do melhor interesse previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA).

5.23.2. É vedada a utilização de dados pessoais, metadados, registros de desempenho ou perfis comportamentais de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários, de marketing, formação de perfis de consumo ou qualquer finalidade estranha à execução do objeto, bem como o compartilhamento com terceiros estranhos à consecução estrita do escopo educacional.

5.23.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade adequadas ao tratamento realizado e observar as orientações do CONTRATANTE quanto à utilização dos dados no âmbito da plataforma educacional.

5.23.4. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis de robótica e tecnologia, em regime de comodato, destinados à execução das aulas presenciais nas escolas da rede municipal. Para fins deste Termo de Referência, considera-se laboratório móvel o conjunto transportável de equipamentos, kits, dispositivos digitais e materiais de apoio necessários à realização das atividades práticas, não se exigindo veículo próprio ou adaptado como condição obrigatória de execução.

5.23.5. Cada laboratório móvel deverá conter, no mínimo: 25 (vinte e cinco) tablets, notebooks ou dispositivos digitais equivalentes aptos ao acesso à plataforma e às atividades propostas; 10 (dez) kits de robótica educacional compatíveis com Arduino ou tecnologia equivalente; componentes eletrônicos, cabos, fontes, sensores, atuadores e materiais de reposição necessários ao funcionamento regular dos kits; e recursos de apoio pedagógico e operacional necessários à organização das atividades práticas. Admite-se equivalência técnica dos equipamentos e componentes, desde que preservada a capacidade de atendimento de turma com aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos, a compatibilidade com o material didático, a plataforma e os projetos práticos previstos neste Termo de Referência, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, manutenção, substituição de peças, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias e apoio às escolas no uso pedagógico dos recursos, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste item.

5.24. RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

5.24.1. Enquanto os equipamentos permanecerem nas dependências escolares ou sob a guarda do CONTRATANTE, este deverá adotar as cautelas ordinárias de conservação e assegurar sua utilização nas atividades pedagógicas previstas neste Termo de Referência, observada a supervisão compatível com a faixa etária dos alunos.

5.24.2. Não serão imputados ao CONTRATANTE os custos decorrentes de desgaste natural, vício ou defeito do equipamento, falha técnica, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou dano acidental ocorrido durante o uso pedagógico regular e supervisionado pelos alunos, cabendo à CONTRATADA o reparo ou a substituição sem custo adicional.

5.24.3. A responsabilidade do CONTRATANTE ficará restrita aos danos comprovadamente decorrentes de utilização manifestamente contrária às finalidades do contrato ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus agentes no dever de guarda, mediante apuração da ocorrência.

5.24.4. Comunicada avaria que impeça ou comprometa a utilização pedagógica de equipamento ou componente do laboratório móvel, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo por outro de capacidade equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem custo adicional, de modo a evitar a interrupção das atividades programadas.

5.24.5. A empresa CONTRATADA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

5.24.6. Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.24.7. Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, com uso de estrutura móvel de robótica e tecnologia, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. A estrutura poderá ser composta por kits de robótica, tablets, notebooks, impressora 3D, bancadas móveis, sala maker temporária, tenda, veículo adaptado ou solução equivalente, desde que permita a realização das atividades práticas previstas e seja previamente alinhada com o Departamento de Educação e Cultura.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

7.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

- Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
- Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
- Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
- Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
- Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
- Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

7.4. O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Servidor Mauro Fisher.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**

Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou executou objeto compatível em características com a presente contratação, admitindo-se, para fins de compatibilidade, experiências relacionadas a robótica educacional, pensamento computacional, cultura maker, tecnologia educacional, plataforma educacional, instrutoria pedagógica ou fornecimento de recursos educacionais tecnológicos.

10.5.2. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do objeto executado ou fornecido e de elementos mínimos que demonstrem pertinência com a solução pretendida, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua veracidade e compatibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Não será exigido que o atestado comprove, de forma cumulativa e em um único contrato anterior, todos os componentes da solução integrada, desde que a documentação apresentada demonstre aptidão compatível com o objeto e com a capacidade de execução da contratação.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote/grupo 01:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº ***/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

•Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
•Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
•Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
•Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
•Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
•Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

8.4. O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover, quanto aos materiais, ferramentas e demais bens que estiverem sob sua posse, a guarda, manutenção e vigilância necessárias à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 8.058, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

IV – Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Marina Petrikoski dos Passos Deliberal, Matrícula 19920-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Thiago Luiz Veronese, Matrícula 19935-1, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 08 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 0645/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 343/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico, processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de solução/plataforma educacional e equipamentos em comodato, visando atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

O presente feito já fora objeto de apreciação pretérita por esta Procuradoria. Após orientação jurídica específica ao departamento requisitante, os autos retornaram à origem para a realização de adequações pertinentes ao instrumento convocatório e seus anexos. Sanadas as pendências, os novos documentos consolidados foram acostados ao evento 25 do processo eletrônico.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito de conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas, elaborado pela Consultoria Geral da União:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a561ea81916b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal, que pode segui-lo ou ignorá-lo quando da prática de determinado ato administrativo. Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.

3. REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, normatiza que o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação. Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e Comissão de Contratação responsáveis pela condução do feito e a Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a561ea81916b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

4. CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica/plataforma educacional, englobando também a cessão de equipamentos em regime de comodato, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

A justificativa apresentada demonstra que a demanda decorre da necessidade de prover a devida infraestrutura, aparelhamento e atualização tecnológica da rede municipal de ensino, o que constitui condição indispensável à adequada prestação dos serviços educacionais ofertados à população.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nesse passo, a definição precisa do objeto coaduna-se perfeitamente com a aplicação do Pregão Eletrônico em sua configuração convencional. Por se tratar de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o rito procedimental comum mostra-se a via ideal para assegurar a celeridade, a transparência e a ampla competitividade, atendendo plenamente aos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a561ea81916b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

objetivos de eficiência e de seleção da proposta mais vantajosa insculpidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço. O critério escolhido mostra-se legalmente adequado e perfeitamente alinhado às diretrizes do certame.

4.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório e o Termo de Referência preveem a ampla concorrência, observando as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à garantia do tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando couber. A análise dos autos demonstra que o rito licitatório foi estruturado de forma a assegurar a competitividade do certame, inexistindo óbices quanto à modelagem adotada, uma vez que o procedimento está alinhado às exigências legais e às especificidades da solução tecnológica a ser adquirida.

4.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 636.335,00.

Neste ponto, faz-se mister apontar uma **divergência material** identificada nos autos: o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constam com a indicação do valor de R$ 656.135,00. No entanto, é cristalino no processo que a consolidação da pesquisa resultou no montante de R$ 636.335,00. Como o fator determinante que rege a licitação e vincula os licitantes é aquele estipulado no Edital e no Termo de Referência a ele anexo, **prevalece o valor ali constante (R$ 636.335,00), restando superada a divergência dos documentos iniciais de planejamento**.

Consigna-se, por oportuno, que há nos autos Parecer Contábil atestando a existência de dotação orçamentária para o presente exercício financeiro a fim de fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar, de forma exauriente, a correspondência material dos valores estimados no certame frente ao praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a561ea81916b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

formação do orçamento. Da análise dos autos, verifica-se que a pesquisa atendeu formalmente à metodologia disposta nos normativos aplicáveis.

4.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução.

Ressalta-se que o setor técnico procedeu de forma diligente ao acostar aos autos as alterações outrora requisitadas, restando devidamente materializadas as cláusulas garantidoras sobre o prazo de implantação, a formatação e os critérios desclassificatórios da Prova de Conceito (PoC), a rígida observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — em especial sobre os dados de crianças e adolescentes conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente — as regulamentações do comodato de equipamentos e as exigências atinentes às amostras.

Tais determinações estão em estrita conformidade com as regras balizadas e serão conduzidas sob a supervisão do fiscal formalmente designado nos autos. Ademais, o prazo de vigência e as garantias exigidas encontram-se em aderência aos comandos da lei de regência.

4.4. Da Minuta do Edital e da Minuta do Contrato

No que se refere às minutas do edital e do contrato, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, as sanções administrativas graduadas conforme a gravidade da infração e as condições de pagamento, fixadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo. Não foram verificados vícios formais a serem apontados nos referidos instrumentos.

4.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), constata-se que a presente contratação não constou originalmente no PCA de 2026, visto que a necessidade de aquisição surgiu supervenientemente à sua elaboração. Conforme justificado no ETP, a demanda fez-se necessária para prover a devida infraestrutura, aparelhamento e atualização tecnológica do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a561ea81916b

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Departamento de Educação e Cultura, consistindo em condição indispensável à adequada prestação dos serviços à população.

No entanto, recomenda-se à Administração **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, promovendo a inclusão da presente contratação**, providência esta que deve ser ultimada pelo setor competente para manter a higidez do planejamento das contratações.

4.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, a partir dos novos documentos juntados ao evento 25, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica da contratação**.

Por fim, recomenda-se a retificação formal do Plano de Contratações Anual (PCA), promovendo a inclusão superveniente da respectiva demanda, prosseguindo-se com o feito.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0a561ea81916b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 636.335,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 29/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 645/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de outubro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2.2 A licitação será realizada em lote/grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote/grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	245,00	245.000,00

3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste Termo de Referência.	114,95	264.385,00
Valor Total Estimado				**R$ 636.335,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, mas é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

2.2. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

2.3. O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de

divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

2.4. Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

2.6. A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

2.8. Na fase preparatória, a Administração analisou alternativas de atendimento da demanda, considerando não apenas o menor custo imediato, mas a viabilidade técnica, a continuidade pedagógica, a capacidade operacional da rede municipal, a fiscalização contratual e os resultados pretendidos ao longo do ano letivo.

2.9. A capacitação isolada de professores da rede foi considerada insuficiente para implantação imediata e uniforme, pois exige domínio técnico em eletrônica, programação, montagem e manutenção de kits, além de acompanhamento em serviço para evitar dispersão das práticas. A aquisição isolada de kits e equipamentos, por sua vez, exigiria maior imobilização de recursos, manutenção, reposição, inventário e suporte técnico, sem garantia de uso pedagógico regular. A contratação isolada de plataforma digital também não atenderia, sozinha, à aprendizagem maker e prática exigida pela BNCC–Computação.

2.10. A contratação integrada de material didático, plataforma, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato foi considerada a alternativa mais adequada porque reúne, em uma cadeia única de execução, conteúdo, prática, suporte, equipamentos, registros de participação e relatórios de acompanhamento, garantindo coerência pedagógica, equidade entre escolas, monitoramento por dados e responsabilização única da contratada pelo funcionamento global da solução.

2.11. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

2.12. A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução plausível e mais vantajosa para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades objetivas do objeto requisitado.

3.2. A opção pelo lote único decorre da necessidade de integração pedagógica e operacional entre material didático físico, plataforma gamificada virtual, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato. Os itens foram mantidos individualizados para fins de composição de preço, fiscalização, pagamento e transparência, porém a execução contratual exige compatibilidade entre todos os componentes para que o resultado educacional seja efetivamente alcançado.

3.3. O parcelamento do objeto em contratações autônomas poderia gerar incompatibilidade entre fornecedores distintos, como material didático sem correspondência com a plataforma, trilhas digitais desvinculadas das aulas práticas, kits não aderentes aos projetos, relatórios sem integração com a execução presencial e dificuldade de identificar o responsável por falhas de metodologia, suporte ou desempenho. A solução integrada, ao contrário, permite que a Administração cobre de um único contratado a entrega do conjunto funcional pretendido.

3.4. A escolha também se mostra economicamente racional, pois reduz custos de gestão contratual, custos de transação, retrabalho, reuniões de alinhamento, chamados cruzados, interfaces técnicas e riscos de interrupção do serviço. Além disso, evita a imobilização de recursos públicos com aquisição permanente de grande quantidade de equipamentos para todas as escolas, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo transporte, manutenção, reposição e funcionamento dos laboratórios móveis, observada a responsabilidade do Município pela guarda enquanto os equipamentos permanecerem em suas dependências ou sob sua posse.

3.5. A modelagem observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de justificar o parcelamento ou não da contratação, bem como os arts. 40 e 47 da mesma Lei, que condicionam o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. No caso concreto, a manutenção do lote único é justificada pela configuração de sistema integrado e pela existência de risco de prejuízo ao conjunto do objeto caso as parcelas sejam executadas por fornecedores distintos.

3.6. A adjudicação global do lote também se harmoniza com a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pois a regra de adjudicação por item incide sobre objetos divisíveis quando não houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala. Na presente contratação, o prejuízo ao conjunto foi identificado de forma concreta, diante da interdependência entre conteúdo, plataforma, prática pedagógica, equipamentos, relatórios e suporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais em que o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

4.1.4. No caso concreto, embora o objeto possua natureza mista e contemple fornecimento acessório de bens, a contratação foi estruturada como solução integrada em lote único, com julgamento por menor preço global, diante da necessidade de compatibilidade entre material didático, plataforma digital, instrutoria presencial, laboratório móvel em comodato, suporte técnico e relatórios de acompanhamento. A reserva de cota ou o fracionamento obrigatório poderia comprometer a padronização pedagógica, a responsabilização única da contratada e a integração operacional da solução, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE porque, no caso concreto, a solução pretendida configura sistema pedagógico-operacional integrado, composto por material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, cujos componentes, embora possam ser individualizados para fins de estimativa de preço, medição e pagamento, não apresentam autonomia funcional suficiente para produzir isoladamente o resultado público pretendido.

4.4.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar expressamente o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, §§ 2º e 3º, e o art. 47 da mesma Lei indicam que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas não quando a economia de escala, a redução de custos de gestão, a maior vantagem da contratação com fornecedor único ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem a contratação conjunta.

4.4.3. A diretriz também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é exigível para objetos divisíveis desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nem perda de economia de escala. No presente caso, o prejuízo ao

conjunto é concreto, pois a fragmentação tende a comprometer a compatibilidade entre o conteúdo impresso, as trilhas digitais, os projetos práticos, os kits utilizados, os relatórios de acompanhamento e a responsabilidade pela execução pedagógica.

4.4.4. Sob o aspecto técnico, a separação dos itens poderia gerar apostilas incompatíveis com a plataforma, trilhas digitais desalinhadas das aulas presenciais, kits que não correspondam às atividades previstas, relatórios sem aderência às práticas efetivamente executadas e dificuldade de atribuir responsabilidade por falhas de aprendizagem, de suporte, de funcionamento ou de integração. Em contexto escolar, tais falhas poderiam impactar diretamente a continuidade das aulas e a uniformidade de atendimento entre as escolas.

4.4.5. Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento ampliaria o número de contratos, fiscais, ordens de fornecimento, reuniões de alinhamento, interfaces técnicas, ajustes de cronograma, chamados de suporte e riscos de inadimplemento cruzado, elevando custos de gestão e reduzindo a eficiência administrativa. A contratação integrada, por outro lado, concentra a responsabilidade na empresa contratada, simplifica a fiscalização, facilita o atesto, reduz custos de transação e permite cobrança objetiva do desempenho global da solução.

4.4.6. A Administração não pretende restringir indevidamente a competição, razão pela qual as especificações foram estruturadas de forma funcional, com vedação a marcas, aceitação de tecnologias equivalentes, PoC simplificada da plataforma e exigência de qualificação técnica proporcional. A disputa permanece aberta a empresas especializadas em tecnologia educacional, robótica educacional, cultura maker, plataformas educacionais e instrutoria pedagógica capazes de entregar a solução integrada.

4.4.7. Assim, diante das características da demanda, do porte da rede municipal, da ausência de laboratórios estruturados em todas as unidades e da necessidade de implantação padronizada no ano letivo, o lote único com três itens internos é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por maximizar aprendizagem, continuidade, controle, governança por dados e responsabilização contratual.

4.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar amostra referente **ao item 1,** contemplando 1 (um) exemplar correspondente a cada série escolar (do 1º ao 5º ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.5.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.5.4. Casos fortuitos: vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

4.5.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.5.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.5.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.5.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão a Diretora do Departamento de Educação e Cultura e funcionários indicados pela mesma, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.5.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
- Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
- Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
- Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
- Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
- Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
- Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

✓ Análise do acabamento gráfico, encadernação, legibilidade, integridade física, organização didática, adequação etária e coerência do material com as atividades práticas previstas no Termo de Referência.

4.5.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.5.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.5.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.5.13. Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

4.6. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:

4.6.1.A licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer a demonstração de interface e funcionamento **DO ITEM 2** a servidores indicados pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura e SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação da Pregoeira, via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV.

4.6.2. A Prova de Conceito terá caráter objetivo e será limitada à verificação de aderência mínima da plataforma às especificações do Termo de Referência, não se destinando à escolha subjetiva de metodologia, layout, marca, tecnologia proprietária ou funcionalidades superiores às exigidas no edital.

4.6.2. Escopo – por perfil de acesso:

1. Aluno (perfil estudante).

1.1. Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; acessar trilha de robótica liberada para sua turma; consumir conteúdo em texto, imagem e/ou vídeo; realizar atividade ou quiz com correção/registro de resultado; visualizar progresso ou histórico básico de participação.

2. Professor (perfil docente).

2.1. Verificar se o professor consegue: Acessar trilhas, planos ou materiais de apoio; acompanhar aprendizagem em painel docente por turma ou aluno; gerar relatório simples com participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.

3. Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional).

3.1. Verificar se o administrador institucional consegue: Visualizar dados consolidados por escola, turma ou aluno; acessar relatório administrativo; confirmar a existência de perfis segregados de acesso; visualizar política de privacidade ou informação equivalente de tratamento de dados.

4.6.3 Critérios de aceitação (aprovado/reprovado):

4.6.3.1. A plataforma será APROVADA somente se atender cumulativamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios da tabela abaixo.

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Acesso por login individualizado	Autenticar usuário de aluno com credencial individual e acessar o ambiente correspondente.	Obrigatório – desclassificatório
Perfis segregados de aluno, professor e gestor	Demonstrar os três perfis de acesso previstos no roteiro, com permissões compatíveis com cada perfil.	Obrigatório – desclassificatório
Trilhas ou conteúdos de robótica educacional	No perfil de aluno, acessar trilha ou conteúdo relacionado à robótica educacional/pensamento computacional.	Obrigatório – desclassificatório
Atividade avaliativa ou interativa	Executar atividade ou quiz e demonstrar correção ou registro do resultado/conclusão.	Obrigatório – desclassificatório
Emissão de relatório básico	No perfil docente, gerar ou exibir relatório simples de participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.	Obrigatório – desclassificatório
Painel de acompanhamento	Demonstrar painel de acompanhamento por turma ou aluno e visualização institucional de dados consolidados.	Obrigatório – desclassificatório

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Funcionamento regular durante a demonstração	Concluir o roteiro previsto sem falha técnica que impeça a execução de requisito mínimo obrigatório.	Obrigatório – desclassificatório
Segurança, privacidade e conformidade com a LGPD	Demonstrar informação de privacidade ou tratamento de dados e os controles de acesso por perfis previstos no roteiro.	Obrigatório – desclassificatório

4.7. RECURSOS ADICIONAIS – NÃO DESCLASSIFICATÓRIOS:

4.7.1. Recursos de inteligência artificial, assistentes virtuais, modo escuro, rankings avançados, relatórios preditivos ou funcionalidades equivalentes poderão ser apresentados como recursos complementares da solução ofertada. Tais funcionalidades não constituem requisito mínimo obrigatório, não geram pontuação, preferência ou vantagem comparativa e não serão utilizadas como fundamento autônomo de desclassificação.

4.7.2. Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações mínimas; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.

4.7.3. Evidências e relatório:

4.7.3.1. O licitante entregará, ao final do teste, relatório simplificado contendo: checklist do roteiro, capturas de tela ou registros da demonstração e relatório emitido pela plataforma.

4.7.4. Logística, local e duração:

4.7.4.1. A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos. A sessão poderá ser gravada e juntada aos autos.

4.7.5. Publicidade e isonomia:

4.7.5.1. Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC na condição de observadores, garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.

4.7.6. Responsabilidades e custos:

4.7.6.1. Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.

4.7.7. No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de usabilidade, integração, funcionalidade e segurança definidos no Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. PROTEÇÃO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LGPD/ECA:

5.23.1. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes exclusivamente na medida necessária à execução da solução educacional contratada, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente o art. 14, e os princípios da proteção integral e do melhor interesse previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA).

5.23.2. É vedada a utilização de dados pessoais, metadados, registros de desempenho ou perfis comportamentais de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários, de marketing, formação de perfis de consumo ou qualquer finalidade estranha à execução do objeto, bem como o compartilhamento com terceiros estranhos à consecução estrita do escopo educacional.

5.23.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade adequadas ao tratamento realizado e observar as orientações do CONTRATANTE quanto à utilização dos dados no âmbito da plataforma educacional.

5.23.4. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis de robótica e tecnologia, em regime de comodato, destinados à execução das aulas presenciais nas escolas da rede municipal. Para fins deste Termo de Referência, considera-se laboratório móvel o conjunto transportável de equipamentos, kits, dispositivos digitais e materiais de apoio necessários à realização das atividades práticas, não se exigindo veículo próprio ou adaptado como condição obrigatória de execução.

5.23.5. Cada laboratório móvel deverá conter, no mínimo: 25 (vinte e cinco) tablets, notebooks ou dispositivos digitais equivalentes aptos ao acesso à plataforma e às atividades propostas; 10 (dez) kits de robótica educacional compatíveis com Arduino ou tecnologia equivalente; componentes eletrônicos, cabos, fontes, sensores, atuadores e materiais de reposição necessários ao funcionamento regular dos kits; e recursos de apoio pedagógico e operacional necessários à organização das atividades práticas. Admite-se equivalência técnica dos equipamentos e componentes, desde que preservada a capacidade de atendimento de turma com aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos, a compatibilidade com o material didático, a plataforma e os projetos práticos previstos neste Termo de Referência, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, manutenção, substituição de peças, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias e apoio às escolas no uso pedagógico dos recursos, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste item.

5.24. RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

5.24.1. Enquanto os equipamentos permanecerem nas dependências escolares ou sob a guarda do CONTRATANTE, este deverá adotar as cautelas ordinárias de conservação e assegurar sua utilização nas atividades pedagógicas previstas neste Termo de Referência, observada a supervisão compatível com a faixa etária dos alunos.

5.24.2. Não serão imputados ao CONTRATANTE os custos decorrentes de desgaste natural, vício ou defeito do equipamento, falha técnica, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou dano acidental ocorrido durante o uso pedagógico regular e supervisionado pelos alunos, cabendo à CONTRATADA o reparo ou a substituição sem custo adicional.

5.24.3. A responsabilidade do CONTRATANTE ficará restrita aos danos comprovadamente decorrentes de utilização manifestamente contrária às finalidades do contrato ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus agentes no dever de guarda, mediante apuração da ocorrência.

5.24.4. Comunicada avaria que impeça ou comprometa a utilização pedagógica de equipamento ou componente do laboratório móvel, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo por outro de capacidade equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem custo adicional, de modo a evitar a interrupção das atividades programadas.

5.24.5. A empresa CONTRATADA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

5.24.6. Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.24.7. Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, com uso de estrutura móvel de robótica e tecnologia, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. A estrutura poderá ser composta por kits de robótica, tablets, notebooks, impressora 3D, bancadas móveis, sala maker temporária, tenda, veículo adaptado ou solução equivalente, desde que permita a realização das atividades práticas previstas e seja previamente alinhada com o Departamento de Educação e Cultura.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

7.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

- Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
- Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
- Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
- Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
- Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
- Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

7.4. O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este

prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Servidor Mauro Fisher.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou executou objeto compatível em características com a presente contratação, admitindo-se, para fins de compatibilidade, experiências relacionadas a robótica educacional, pensamento computacional, cultura maker, tecnologia educacional, plataforma educacional, instrutoria pedagógica ou fornecimento de recursos educacionais tecnológicos.

10.5.2. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do objeto executado ou fornecido e de elementos mínimos que demonstrem pertinência com a solução pretendida, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua veracidade e compatibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Não será exigido que o atestado comprove, de forma cumulativa e em um único contrato anterior, todos os componentes da solução integrada, desde que a documentação apresentada demonstre aptidão compatível com o objeto e com a capacidade de execução da contratação.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote/grupo 01:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a**contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

•Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
•Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
•Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
•Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
•Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
•Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

8.4. O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover, quanto aos materiais, ferramentas e demais bens que estiverem sob sua posse, a guarda, manutenção e vigilância necessárias à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 636.335,00 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 29/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 645/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de outubro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.058, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

2.2 A licitação será realizada em lote/grupo, formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõe.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote/grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1000	Unid.	Material didático impresso individual para cada aluno, em papel adequado e com impressão de boa qualidade: apostilas/livros/textos/atividades e sequências didáticas com conteúdo alinhado à BNCC (especialmente ao Componente Computação), articulado com os projetos de robótica, adequado à faixa etária, com linguagem acessível, foco em projetos práticos e com progressão de complexidade de acordo com a organização ano/série. Registro de ISBN e/ou registro na CBL ou entidade equivalente, garantindo autoria e rastreabilidade pedagógica. Admitindo-se margem adicional nas quantidades para professores e coordenadores sem custo adicional.	126,95	126.950,00
2	1000	Unid.	Acessos individuais com logins exclusivos à plataforma educacional online com recursos interativos, trilhas de aprendizagem gamificadas, missões, desafios e conquistas. Além da integração conceitual e pedagógica com o material impresso e com as atividades práticas. Perfis específicos para professores e gestores sem valor adicional com acesso as trilhas, materiais de apoio, relatórios consolidados por turma-escola-rede, registros de participação-desempenho-evolução dos alunos, dashboards para monitoramento com painéis de gestão.	245,00	245.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

3	2300	Horas	Instrutores/monitores, com formação mínima de nível médio, especializados em robótica educacional, programação e cultura maker para a aplicação presencial das atividades pedagógicas com aulas práticas, lúdicas e contextualizadas, com projetos em Arduino (ou equivalente) de robótica e tecnologia, habilitados na utilização dos laboratórios móveis e demais equipamentos, sendo responsáveis pelo transporte, manutenção ou eventuais trocas de peças/componentes dos kits, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste Termo de Referência.	114,95	264.385,00
Valor Total Estimado				**R$ 636.335,00**	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação possui natureza mista, envolvendo serviços educacionais, material didático, plataforma digital e equipamentos em comodato, mas é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O projeto destina-se ao atendimento de todos os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de Marmeleiro/PR, em alinhamento à BNCC Computação, visando ainda atender às exigências do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado.

2.2. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tornou obrigatória a inserção da Computação como eixo curricular, que orienta o desenvolvimento de habilidades relacionadas a pensamento computacional, cultura digital, resolução de problemas, criatividade e uso crítico de tecnologias. Com essa contratação, a rede municipal busca cumprir integralmente as competências presentes em lei. Além disso, o projeto representa inclusão tecnológica, equidade educacional e incentivo às áreas de STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

2.3. O projeto tem como principais objetivos: Implantar programa estruturado de robótica educacional na rede municipal, com padronização pedagógica, suporte técnico e acompanhamento de resultados; Cumprir a BNCC/Computação de forma prática, lúdica e contextualizada, com projetos em Arduino (ou equivalente) e cultura maker; Desenvolver competências de raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e letramento digital; Contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, impactando positivamente o IDEB e outras avaliações externas; Preparar e apoiar escolas e alunos para participação na Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) e para a realização de Feira Municipal de Ciências, com projetos desenvolvidos nas aulas de robótica; Promover a inclusão tecnológica, especialmente em escolas sem laboratório de informática, por meio de laboratório móvel em comodato; Produzir dados e evidências (relatórios, dashboards, histórico de atividades) que apoiem a gestão da Secretaria na manutenção e aprimoramento da habilitação ao VAAR; Desenvolver ações de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

divulgação, sensibilização e engajamento da comunidade escolar por meio de eventos presenciais de inovação tecnológica, com utilização de estrutura móvel de robótica e tecnologia, em datas estratégicas do calendário municipal, de forma integrada às atividades realizadas ao longo do ano letivo, sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por estarem incluídas no pacote contratado.

2.4. Ressalte-se que a rede municipal, no momento, não dispõe de laboratórios de informática estruturados, tornando ainda mais relevante a adoção de laboratório móvel com kits de robótica e equipamentos em comodato, garantindo equidade de acesso entre unidades escolares, inclusive em contextos com limitações de infraestrutura física. Além disso, a rede carece de quadro técnico especializado com infraestrutura completa para implementação autônoma e imediata do programa em todas as turmas, o que caracteriza a necessidade de apoio técnico especializado, conforme princípios da eficiência e da qualidade do serviço público.

2.5. A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes fatores técnicos: disponibilização de instrutores/monitores com formação ou capacitação compatível em Robótica Educacional e Pensamento Computacional; fornecimento de kits pedagógicos, materiais tecnológicos, plataforma digital e suporte técnico; metodologia estruturada e alinhada à BNCC; padronização da oferta em todas as unidades escolares; monitoramento e avaliação dos resultados educacionais.

2.6. A medida atende ao princípio da eficiência administrativa e ao direito de aprendizagem dos estudantes, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes. Além disso, a contratação contribui para a estratégia de melhoria da aprendizagem e gestão por evidências, compatível com requisitos associados à habilitação ao VAAR, por meio do monitoramento de participação, execução de trilhas, registros de atividades e relatórios consolidados, fortalecendo práticas de acompanhamento pedagógico e transparência na aplicação dos recursos.

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

2.8. Na fase preparatória, a Administração analisou alternativas de atendimento da demanda, considerando não apenas o menor custo imediato, mas a viabilidade técnica, a continuidade pedagógica, a capacidade operacional da rede municipal, a fiscalização contratual e os resultados pretendidos ao longo do ano letivo.

2.9. A capacitação isolada de professores da rede foi considerada insuficiente para implantação imediata e uniforme, pois exige domínio técnico em eletrônica, programação, montagem e manutenção de kits, além de acompanhamento em serviço para evitar dispersão das práticas. A aquisição isolada de kits e equipamentos, por sua vez, exigiria maior imobilização de recursos, manutenção, reposição, inventário e suporte técnico, sem garantia de uso pedagógico regular. A contratação isolada de plataforma digital também não atenderia, sozinha, à aprendizagem maker e prática exigida pela BNCC–Computação.

2.10. A contratação integrada de material didático, plataforma, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato foi considerada a alternativa mais adequada porque reúne, em uma cadeia única de execução, conteúdo, prática, suporte, equipamentos, registros de participação e relatórios de acompanhamento, garantindo coerência pedagógica, equidade entre escolas, monitoramento por dados e responsabilização única da contratada pelo funcionamento global da solução.

2.11. A estimativa de quantidade foi baseada na quantidade de alunos matriculados atualmente, considerando 46 turmas de 1º a 5º ano com uma aula semanal cada. Também foram feitas estimativas de possíveis transferências no decorrer do período contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

2.12. A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, justifica-se pela necessidade superveniente de adequar a grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento das normas da BNCC. Ressalta-se que a demanda não foi prevista devida a nova gestão atual não haver possuído tempo hábil para rever o plano enquanto geria as contratações necessárias no momento da elaboração do mesmo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade, a conveniência econômica e todo o ciclo de vida do objeto, a solução plausível e mais vantajosa para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, com julgamento pelo menor preço global do lote, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades objetivas do objeto requisitado.

3.2. A opção pelo lote único decorre da necessidade de integração pedagógica e operacional entre material didático físico, plataforma gamificada virtual, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato. Os itens foram mantidos individualizados para fins de composição de preço, fiscalização, pagamento e transparência, porém a execução contratual exige compatibilidade entre todos os componentes para que o resultado educacional seja efetivamente alcançado.

3.3. O parcelamento do objeto em contratações autônomas poderia gerar incompatibilidade entre fornecedores distintos, como material didático sem correspondência com a plataforma, trilhas digitais desvinculadas das aulas práticas, kits não aderentes aos projetos, relatórios sem integração com a execução presencial e dificuldade de identificar o responsável por falhas de metodologia, suporte ou desempenho. A solução integrada, ao contrário, permite que a Administração cobre de um único contratado a entrega do conjunto funcional pretendido.

3.4. A escolha também se mostra economicamente racional, pois reduz custos de gestão contratual, custos de transação, retrabalho, reuniões de alinhamento, chamados cruzados, interfaces técnicas e riscos de interrupção do serviço. Além disso, evita a imobilização de recursos públicos com aquisição permanente de grande quantidade de equipamentos para todas as escolas, atribuindo à contratada a responsabilidade pelo transporte, manutenção, reposição e funcionamento dos laboratórios móveis, observada a responsabilidade do Município pela guarda enquanto os equipamentos permanecerem em suas dependências ou sob sua posse.

3.5. A modelagem observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de justificar o parcelamento ou não da contratação, bem como os arts. 40 e 47 da mesma Lei, que condicionam o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica. No caso concreto, a manutenção do lote único é justificada pela configuração de sistema integrado e pela existência de risco de prejuízo ao conjunto do objeto caso as parcelas sejam executadas por fornecedores distintos.

3.6. A adjudicação global do lote também se harmoniza com a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, pois a regra de adjudicação por item incide sobre objetos divisíveis quando não houver prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto nem perda de economia de escala. Na presente contratação, o prejuízo ao conjunto foi identificado de forma concreta, diante da interdependência entre conteúdo, plataforma, prática pedagógica, equipamentos, relatórios e suporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

4.1.1. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. A licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.3. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais em que o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

4.1.4. No caso concreto, embora o objeto possua natureza mista e contemple fornecimento acessório de bens, a contratação foi estruturada como solução integrada em lote único, com julgamento por menor preço global, diante da necessidade de compatibilidade entre material didático, plataforma digital, instrutoria presencial, laboratório móvel em comodato, suporte técnico e relatórios de acompanhamento. A reserva de cota ou o fracionamento obrigatório poderia comprometer a padronização pedagógica, a responsabilização única da contratada e a integração operacional da solução, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA LOTE/GRUPO:

4.4.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE porque, no caso concreto, a solução pretendida configura sistema pedagógico-operacional integrado, composto por material didático, plataforma digital, instrutoria presencial e laboratório móvel em comodato, cujos componentes, embora possam ser individualizados para fins de estimativa de preço, medição e pagamento, não apresentam autonomia funcional suficiente para produzir isoladamente o resultado público pretendido.

4.4.2. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar expressamente o parcelamento ou não da contratação. O art. 40, §§ 2º e 3º, e o art. 47 da mesma Lei indicam que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas não quando a economia de escala, a redução de custos de gestão, a maior vantagem da contratação com fornecedor único ou a configuração de sistema único e integrado recomendarem a contratação conjunta.

4.4.3. A diretriz também se harmoniza com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é exigível para objetos divisíveis desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, nem perda de economia de escala. No presente caso, o prejuízo ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

conjunto é concreto, pois a fragmentação tende a comprometer a compatibilidade entre o conteúdo impresso, as trilhas digitais, os projetos práticos, os kits utilizados, os relatórios de acompanhamento e a responsabilidade pela execução pedagógica.

4.4.4. Sob o aspecto técnico, a separação dos itens poderia gerar apostilas incompatíveis com a plataforma, trilhas digitais desalinhadas das aulas presenciais, kits que não correspondam às atividades previstas, relatórios sem aderência às práticas efetivamente executadas e dificuldade de atribuir responsabilidade por falhas de aprendizagem, de suporte, de funcionamento ou de integração. Em contexto escolar, tais falhas poderiam impactar diretamente a continuidade das aulas e a uniformidade de atendimento entre as escolas.

4.4.5. Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento ampliaria o número de contratos, fiscais, ordens de fornecimento, reuniões de alinhamento, interfaces técnicas, ajustes de cronograma, chamados de suporte e riscos de inadimplemento cruzado, elevando custos de gestão e reduzindo a eficiência administrativa. A contratação integrada, por outro lado, concentra a responsabilidade na empresa contratada, simplifica a fiscalização, facilita o atesto, reduz custos de transação e permite cobrança objetiva do desempenho global da solução.

4.4.6. A Administração não pretende restringir indevidamente a competição, razão pela qual as especificações foram estruturadas de forma funcional, com vedação a marcas, aceitação de tecnologias equivalentes, PoC simplificada da plataforma e exigência de qualificação técnica proporcional. A disputa permanece aberta a empresas especializadas em tecnologia educacional, robótica educacional, cultura maker, plataformas educacionais e instrutoria pedagógica capazes de entregar a solução integrada.

4.4.7. Assim, diante das características da demanda, do porte da rede municipal, da ausência de laboratórios estruturados em todas as unidades e da necessidade de implantação padronizada no ano letivo, o lote único com três itens internos é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por maximizar aprendizagem, continuidade, controle, governança por dados e responsabilização contratual.

4.5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar amostra referente **ao item 1,** contemplando 1 (um) exemplar correspondente a cada série escolar (do 1º ao 5º ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, 2º Andar, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.5.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.5.4. Casos fortuitos: vícios aparentes por **avaria de transporte** poderão ensejar **única reposição** em até 2 (dois) dias úteis, a critério motivado da Comissão, sem reabertura de prazos.

4.5.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

4.5.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.5.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.5.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão a Diretora do Departamento de Educação e Cultura e funcionários indicados pela mesma, as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.5.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Exemplares encadernados, com mínimo de 70 páginas**,** ISBN **e** cadastro CBL;
- Impressão e acabamento compatíveis com uso escolar intensivo;
- Conformidade formal: ISBN/CBL e integridade física do exemplar;
- Alinhamento BNCC por série (conteúdos de Computação/pensamento computacional);
- Estrutura: sequência didática, atividades maker, interdisciplinares e lúdicas;
- Qualidade gráfica: legibilidade, diagramação, imagens/figuras;
- Coerência entre propostas práticas e os kits/recursos pedagógicos previstos
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

✓ Análise do acabamento gráfico, encadernação, legibilidade, integridade física, organização didática, adequação etária e coerência do material com as atividades práticas previstas no Termo de Referência.

4.5.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.5.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.5.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.5.13. Justifica-se a solicitação de amostras para averiguação do material solicitado, tendo em vista a necessidade de adequações específicas e também pela necessidade de que o material seja entregue o mais breve possível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

4.6. APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:

4.6.1.A licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer a demonstração de interface e funcionamento **DO ITEM 2** a servidores indicados pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura e SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação da Pregoeira, via CHAT, na Plataforma do COMPRAS.GOV.

4.6.2. A Prova de Conceito terá caráter objetivo e será limitada à verificação de aderência mínima da plataforma às especificações do Termo de Referência, não se destinando à escolha subjetiva de metodologia, layout, marca, tecnologia proprietária ou funcionalidades superiores às exigidas no edital.

4.6.2. Escopo – por perfil de acesso:

1. Aluno (perfil estudante).

1.1. Verificar se o aluno consegue: Autenticar com usuário/senha fornecidos; acessar trilha de robótica liberada para sua turma; consumir conteúdo em texto, imagem e/ou vídeo; realizar atividade ou quiz com correção/registro de resultado; visualizar progresso ou histórico básico de participação.

2. Professor (perfil docente).

2.1. Verificar se o professor consegue: Acessar trilhas, planos ou materiais de apoio; acompanhar aprendizagem em painel docente por turma ou aluno; gerar relatório simples com participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.

3. Secretaria de Educação / Administração (perfil institucional).

3.1. Verificar se o administrador institucional consegue: Visualizar dados consolidados por escola, turma ou aluno; acessar relatório administrativo; confirmar a existência de perfis segregados de acesso; visualizar política de privacidade ou informação equivalente de tratamento de dados.

4.6.3 Critérios de aceitação (aprovado/reprovado):

4.6.3.1. A plataforma será APROVADA somente se atender cumulativamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios da tabela abaixo.

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Acesso por login individualizado	Autenticar usuário de aluno com credencial individual e acessar o ambiente correspondente.	Obrigatório – desclassificatório
Perfis segregados de aluno, professor e gestor	Demonstrar os três perfis de acesso previstos no roteiro, com permissões compatíveis com cada perfil.	Obrigatório – desclassificatório
Trilhas ou conteúdos de robótica educacional	No perfil de aluno, acessar trilha ou conteúdo relacionado à robótica educacional/pensamento computacional.	Obrigatório – desclassificatório
Atividade avaliativa ou interativa	Executar atividade ou quiz e demonstrar correção ou registro do resultado/conclusão.	Obrigatório – desclassificatório
Emissão de relatório básico	No perfil docente, gerar ou exibir relatório simples de participação, conclusão de atividades ou resultado de atividade/quiz.	Obrigatório – desclassificatório
Painel de acompanhamento	Demonstrar painel de acompanhamento por turma ou aluno e visualização institucional de dados consolidados.	Obrigatório – desclassificatório

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

Requisito mínimo obrigatório	Forma objetiva de verificação	Natureza
Funcionamento regular durante a demonstração	Concluir o roteiro previsto sem falha técnica que impeça a execução de requisito mínimo obrigatório.	Obrigatório – desclassificatório
Segurança, privacidade e conformidade com a LGPD	Demonstrar informação de privacidade ou tratamento de dados e os controles de acesso por perfis previstos no roteiro.	Obrigatório – desclassificatório

4.7. RECURSOS ADICIONAIS – NÃO DESCLASSIFICATÓRIOS:

4.7.1. Recursos de inteligência artificial, assistentes virtuais, modo escuro, rankings avançados, relatórios preditivos ou funcionalidades equivalentes poderão ser apresentados como recursos complementares da solução ofertada. Tais funcionalidades não constituem requisito mínimo obrigatório, não geram pontuação, preferência ou vantagem comparativa e não serão utilizadas como fundamento autônomo de desclassificação.

4.7.2. Reprovado: desclassificação por inatendimento às especificações mínimas; convoca-se o próximo classificado para PoC, conforme edital.

4.7.3. Evidências e relatório:

4.7.3.1. O licitante entregará, ao final do teste, relatório simplificado contendo: checklist do roteiro, capturas de tela ou registros da demonstração e relatório emitido pela plataforma.

4.7.4. Logística, local e duração:

4.7.4.1. A PoC ocorrerá remotamente por videoconferência ou presencialmente nas dependências do local designado, conforme convocação. Duração estimada: até 90 minutos. A sessão poderá ser gravada e juntada aos autos.

4.7.5. Publicidade e isonomia:

4.7.5.1. Será facultado aos demais licitantes acompanharem a PoC na condição de observadores, garantindo transparência. O resultado será registrado em ata e anexado ao processo.

4.7.6. Responsabilidades e custos:

4.7.6.1. Os custos de realização da PoC correm por conta do licitante. A Administração providenciará comissão avaliadora e, quando necessário, contas institucionais de teste.

4.7.7. No que se refere à Plataforma, justifica-se a exigência de prova de conceito como critério técnico necessário para assegurar a aderência da solução ofertada às especificações funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. A prova de conceito permitirá, de forma objetiva e prática, verificar se a solução ofertada pela licitante é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais do Departamento de Educação de Marmeleiro, assegurando ainda que atenda aos requisitos mínimos de usabilidade, integração, funcionalidade e segurança definidos no Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. PROTEÇÃO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LGPD/ECA:

5.23.1. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes exclusivamente na medida necessária à execução da solução educacional contratada, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente o art. 14, e os princípios da proteção integral e do melhor interesse previstos na Lei nº 8.069/1990 (ECA).

5.23.2. É vedada a utilização de dados pessoais, metadados, registros de desempenho ou perfis comportamentais de crianças e adolescentes para fins comerciais, publicitários, de marketing, formação de perfis de consumo ou qualquer finalidade estranha à execução do objeto, bem como o compartilhamento com terceiros estranhos à consecução estrita do escopo educacional.

5.23.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e confidencialidade adequadas ao tratamento realizado e observar as orientações do CONTRATANTE quanto à utilização dos dados no âmbito da plataforma educacional.

5.23.4. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 2 (dois) laboratórios móveis de robótica e tecnologia, em regime de comodato, destinados à execução das aulas presenciais nas escolas da rede municipal. Para fins deste Termo de Referência, considera-se laboratório móvel o conjunto transportável de equipamentos, kits, dispositivos digitais e materiais de apoio necessários à realização das atividades práticas, não se exigindo veículo próprio ou adaptado como condição obrigatória de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

5.23.5. Cada laboratório móvel deverá conter, no mínimo: 25 (vinte e cinco) tablets, notebooks ou dispositivos digitais equivalentes aptos ao acesso à plataforma e às atividades propostas; 10 (dez) kits de robótica educacional compatíveis com Arduino ou tecnologia equivalente; componentes eletrônicos, cabos, fontes, sensores, atuadores e materiais de reposição necessários ao funcionamento regular dos kits; e recursos de apoio pedagógico e operacional necessários à organização das atividades práticas. Admite-se equivalência técnica dos equipamentos e componentes, desde que preservada a capacidade de atendimento de turma com aproximadamente 25 (vinte e cinco) alunos, a compatibilidade com o material didático, a plataforma e os projetos práticos previstos neste Termo de Referência, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte, manutenção, substituição de peças, configuração de softwares, IDEs e conexões necessárias e apoio às escolas no uso pedagógico dos recursos, observada a repartição das responsabilidades de guarda e conservação dos equipamentos em comodato prevista neste item.

5.24. RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

5.24.1. Enquanto os equipamentos permanecerem nas dependências escolares ou sob a guarda do CONTRATANTE, este deverá adotar as cautelas ordinárias de conservação e assegurar sua utilização nas atividades pedagógicas previstas neste Termo de Referência, observada a supervisão compatível com a faixa etária dos alunos.

5.24.2. Não serão imputados ao CONTRATANTE os custos decorrentes de desgaste natural, vício ou defeito do equipamento, falha técnica, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, ou dano acidental ocorrido durante o uso pedagógico regular e supervisionado pelos alunos, cabendo à CONTRATADA o reparo ou a substituição sem custo adicional.

5.24.3. A responsabilidade do CONTRATANTE ficará restrita aos danos comprovadamente decorrentes de utilização manifestamente contrária às finalidades do contrato ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus agentes no dever de guarda, mediante apuração da ocorrência.

5.24.4. Comunicada avaria que impeça ou comprometa a utilização pedagógica de equipamento ou componente do laboratório móvel, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo por outro de capacidade equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem custo adicional, de modo a evitar a interrupção das atividades programadas.

5.24.5. A empresa CONTRATADA é responsável pela formação e treinamentos específicos dos instrutores/monitores tanto para a aplicação das aulas como a gestão dos laboratórios e também da orientação aos professores regentes de sala para os devidos lançamentos em LRCO.

5.24.6. Todo deslocamento efetuado pelos instrutores/monitores é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.24.7. Além do atendimento regular às turmas, a solução deverá contemplar a realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, com uso de estrutura móvel de robótica e tecnologia, como estratégia de mobilização comunitária e vitrine pedagógica do programa sem configuração de item autônomo e sem custo adicional específico, por constituírem obrigação contratual integrada ao objeto. A estrutura poderá ser composta por kits de robótica, tablets, notebooks, impressora 3D, bancadas móveis, sala maker temporária, tenda, veículo adaptado ou solução equivalente, desde que permita a realização das atividades práticas previstas e seja previamente alinhada com o Departamento de Educação e Cultura.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

7.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

• Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
• Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
• Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
• Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
• Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
• Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

7.4. O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do Servidor Mauro Fisher.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou executou objeto compatível em características com a presente contratação, admitindo-se, para fins de compatibilidade, experiências relacionadas a robótica educacional, pensamento computacional, cultura maker, tecnologia educacional, plataforma educacional, instrutoria pedagógica ou fornecimento de recursos educacionais tecnológicos.

10.5.2. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do objeto executado ou fornecido e de elementos mínimos que demonstrem pertinência com a solução pretendida, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua veracidade e compatibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Não será exigido que o atestado comprove, de forma cumulativa e em um único contrato anterior, todos os componentes da solução integrada, desde que a documentação apresentada demonstre aptidão compatível com o objeto e com a capacidade de execução da contratação.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote/grupo 01:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.
Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
N° DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a**contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
210	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.40.06.00.00	103
200	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
201	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
202	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será junto ao Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º Andar, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-068.

8.3. Os locais de execução dos serviços, serão as escolas da Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro, localizadas nos endereços a seguir:

•Escola Municipal Perseverança – Rua das Grápias Nº 116, Bairro Araucária
•Escola Municipal Padre Afonso - Rua Padre Afonso, 821 – Centro
•Escola Municipal São Judas - Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 1080 – Bairro Ipiranga
•Escola Municipal Dom Pedro I - Avenida Alvorada, 210 – Bairro Alvorada
•Escola Municipal Novo Progresso – Zona Rural
•Escola Municipal Souza Naves – Zona Rural

8.4. O prazo para disponibilização inicial dos bens e recursos necessários à implantação da solução, incluindo material didático, acessos à plataforma e laboratórios móveis, será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento pela CONTRATADA. A instrutoria/monitoria será executada ao longo da vigência contratual, conforme cronograma pedagógico definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Contrato e nas Ordens de Serviço/Fornecimento, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover, quanto aos materiais, ferramentas e demais bens que estiverem sob sua posse, a guarda, manutenção e vigilância necessárias à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor: Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ceef6ca0223

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paaae0eb3442c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2334a64c5e2e8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2297 - 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br **"Acesso Identificado no link - licitações".**
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 054/2026 CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08

TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.**
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2026.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br **"Acesso Identificado no link - licitações".**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de leites especiais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	240	Lata	**FÓRMULA INFANTIL:** Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, sendo 100% Maltodextrina. Densidade calórica: 66 a 70 Kcal/100ml. Apresentação: Lata de 400g. Validade mínima de 12 meses.	NESTLÉ	49,03	11.767,20
06	300	Lata	**FÓRMULA INFANTIL**: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação	NESTLÉ	26,00	7.800,00

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2026**, parte integrante do(a) Dispensa nº 19/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – CNPJ nº. 76.030.717/0001-48**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da clausula quarta - da vigência do contrato, aditado por 04 (quatro) meses, até 12/02/2027.**
Prazo de vigência	**12/02/2027**
Prazo de execução	**12/02/2027**
Data assinatura	12/10/2026

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ESCOLAR, destinado à formação de kits escolares para os alunos da ESCOLA IDA KUMMER e CMEI GIRASSOL, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de novembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 13 de outubro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

MUNICÍPIO DE REALEZA – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026

A Administração Municipal de Realeza – PR torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.637/2015, para os cargos de Agente de Coleta de Resíduos, Agente de Conservação e Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas e Técnico (a) de Ginástica Rítmica. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br, das 8h do dia 14 de outubro de 2026 até as 08h do dia 26 de outubro de 2026, conforme o horário oficial de Brasília – DF. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site oficial do Município. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4097/2025

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2025.
Fica aditivado o valor contratual do item nº 04, passando de R$ 260,55 (Duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 325,67 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4382/2026-PMID'O

CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001 - 41, localizada a Rua 13 de Maio, Bairro São Miguel, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises de Gasperin, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935 – 7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809 - 00, residente na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 26,809,74 m2, incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 90013/2026.
VALOR: R$ 5.899.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 (vinte e três) de Setembro de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste - PR, 23 (vinte e três) de Setembro de 2026.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
MOISES DE GASPERIN,
Pedreira Santiago

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4388/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Borracharia São José Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.020.877/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90039/2026.
Valor do Contrato: R$ 217.313,80 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 08 (oito) de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4390/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: R2T Tecnologia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.305.083/0001 – 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de Chromebooks e Headsets destinados a utilização da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza pertencente a Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR em conformidade com Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná através do Programa Paraná Mais Cidades, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90026/2026.
Valor do Contrato: R$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 13 (treze) de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4391/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nash Tech Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.138.217/0001 - 87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de Chromebooks e Headsets destinados a utilização da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza pertencente a Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste – PR em conformidade com Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná através do Programa Paraná Mais Cidades, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90026/2026.
Valor do Contrato: R$ 4.247,50 (Quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Data do Contrato: 13 (treze) de Outubro de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4134/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA WANDERLEY PAULO CHAGAS – Me, CNPJ/MF sob o nº 17.481.153/0001 – 09. Objeto: serviços de oficinas, de acordo com o Pregão Eletrônico N° 90034/2025, fica prorrogado o prazo contratual, passando de 30 (trinta) de setembro de 2026, para 30 (trinta) de março de 2027. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de setembro de 2026.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4133/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 33.746.531/0001 – 87. Objeto: serviços de oficinas, de acordo com o Pregão Eletrônico N° 90034/2025, fica prorrogado o prazo contratual, passando de 30 (trinta) de setembro de 2026, para 30 (trinta) de março de 2027. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de setembro de 2026.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
PORTARIA Nº 2510/2026
DATA: 13.10.2026
SÚMULA: Rompimento do vínculo funcional em razão da concessão de aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: PANDA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 03.222.765/0003-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
3	ABASTECIMENTO DE DIESEL S-10 EM POSTOS LOCALIZADOS NA BR 277 ENTRE OS Km 108 (Curitiba) e Km 255 (Ituti)	5,50%	142.536,00
4	ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM EM POSTOS LOCALIZADOS NA BR 277 ENTRE OS Km 108 (Curitiba) e Km 255 (Ituti)	7,00%	52.642,50
	Valor Total Estimado		**195.176,50**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2026.
Marmeleiro, 05 de outubro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: PANDA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 03.222.765/0002-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses
3	ABASTECIMENTO DE DIESEL S-10 EM POSTOS LOCALIZADOS NA PR 466 ENTRE OS Km 177 (Pitanga) e Km 261 (Guarapuava)	0,15%	7.900,00
4	ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM EM POSTOS LOCALIZADOS NA PR 466 ENTRE OS Km 177 (Pitanga) e Km 261 (Guarapuava)	0,15%	7.900,00
	Valor Total Estimado		**14.000,00**

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2026.
Marmeleiro, 05 de outubro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 645/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 054/2026
CÓD. VERIFICADOR: RF7Y0K08
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de solução educacional integrada em robótica educacional e pensamento computacional, de natureza mista, contemplando: material didático físico, plataforma gamificada virtual e instrutores/monitores habilitados na aplicação das atividades e na utilização de equipamentos fornecidos em comodato pela própria empresa a ser contratada, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2795/2026
CÓD. VERIFICADOR: FMZ5K9SI
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos destinados aos veículos utilizados no transporte escolar do Departamento de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13 de outubro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23 de outubro de 2026.
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 23 de outubro de 2026 com início às 08h00min até às 14h00min.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 13 de outubro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito